



AB 11.473,92
66,67

DEVOLUÇÃO

ANEXO VII

21/06/2021

1140712

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

III	→ Processo de concessão dos recursos;	001 A 016
	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	017
	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	018
IV	→ Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	019 A 027
	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	028
	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	029 - 1038
VIII	→ Guia de recolhimento de saída não aplicado, se for o caso;	
	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	019 A 027
X	→ Cópia de certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	060 A 146
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	147 A 154
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	OK
XV	→ SEFIP;	05/2021 - 155 A 164
OUTROS	NOTAS FISCAIS	039 A 044
	CARTÃO	045 A 059
	OUTROS	165
	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS	166 A 167

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema -SC, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Sr. **João Luís Emmel**, Prefeito Municipal em exercício, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 10.213.178/0001-74, com sede Rua Bom Retiro, 1251 - Municípios - Bal. Camboriú - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eduardo de Camargo Assis, inscrito no CPF sob nº 487.704.009-97, e RG sob nº 4366529 SSP/SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº004/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para à seguinte área: **PROJETOS VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

[Handwritten signatures and marks]



002

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;



003

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

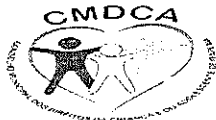
c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;



004

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 11 (onze) meses, sendo 10 (**dez**) meses para execução, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

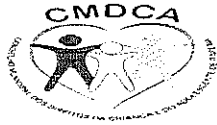
5.1.1 - O valor destinado para execução do projeto será de **R\$ 114.739,20 (cento e quatorze mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** conforme plano de trabalho, para atender de crianças/adolescentes com direitos violados.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - recursos no valor de 10 (dez) parcelas de R\$ 11.473,92 (onze mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.



006

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

5.6 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMDCA.

Órgão 14 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade 01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Funcional – 08.243.0022.2.094

Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0000 Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

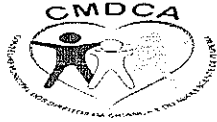
III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.



007

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

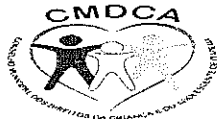
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
- III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

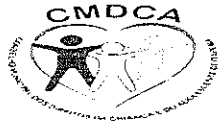
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

[Handwritten marks and signatures]



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



013

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

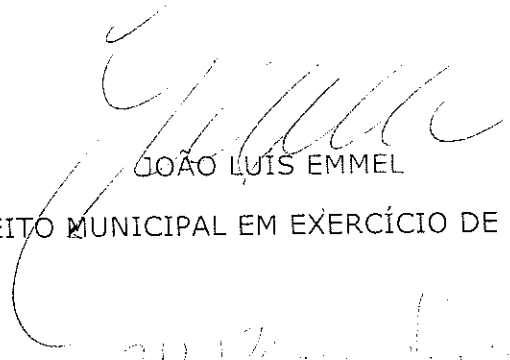
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 01 DE MARÇO DE 2021.


JOÃO LUIS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPEMA


EDUARDO DE CAMARGO ASSIS

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA

014

Nota de Empenho

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE
C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50
Município: ITAPEMA

Data: 01/03/2021
Nº do empenho : 19/21
Global
Processo :

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade: 14.01 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
Funcional: 08.243.0022 - Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade: 2.094 - Gestão Administrativa do Fundo Mun. da Infância e Adolescência
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000001

Dotação Inicial: 1.030.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A): 1.030.000,00

Empenhos anteriores : 512.181,40
Valor do empenho : 114.739,20
Valor Anulado: 241,48
Total (B): 626.679,12
Saldo (A - B): 403.320,88

Credor: 34975 ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCI UF: SC
Endereço: R BOM RETIRO, 1251 Cidade: Balneário Camboriú
CNPJ: 10.213.178/0001-74 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL - AG. 1489-3 Agência: 1489-3 Fone: 4732641692<
Conta Corrente: 56826-0 Fax:

Especificação: 1

Valor correspondente transferencia de recursos financeiros ao credor acima, decorrente de Chamamento público nº 001/2021, que tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA -, por meio da formalização de termo de colaboração nº 008/2021 de 01/03/2021, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para a seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente aos meses de Março a Dezembro/2021.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 114.497,72

Fica empenhada a importância de 114.497,72 (cento e quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

Fundamento legal : LEI FED. 13.019/2014 Data : 31/07/2014
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Número : Data :
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor ENCARGADO DO SERVIÇO EDITH GABRIELA R. FERNANDES NASCII
GESTORA DO F.I.A.
DANIEL CECÍLIO NEVES ADEMEVALDO SERRÃO MANOEL BATISTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS CONTADOR CRC-SC 11.151 TEC/CONT CRC-SC 15.266

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA

015
Data: 31/05/2021
N. da Ordem : 53/21
Parcial
Processo :

Ordem de Pagamento

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE
C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50
Município: ITAPEMA

Órgão:	14	- FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade:	14.01	- Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
Funcional:	08.243.0022	- Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade:	2.094	- Gestão Administrativa do Fundo Mun. da Infância e Adolescência
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	19	Pagamentos anteriores :	22.706,36
Valor do empenho :	114.739,20	Valor da ordem :	11.473,92
Valor anulado :	241,48	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	114.497,72	Total (B) :	34.180,28
		Saldo (A - B) :	80.317,44

Credor: **34975 ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCI** UF: SC
Endereço: R BOM RETIRO, 1251 Cidade: Balneário Camboriú
C.N.P.J.: 10.213.178/0001-74 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL - AG. 1489-3 Agência: 1489-3 Conta Corrente: 56826-0

Especificação:
Valor correspondente transferencia de recursos financeiros ao credor acima, decorrente de Chamamento público nº 001/2021, que tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA -, por meio da formalização de termo de colaboração nº 008/2021 de 01/03/2021, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para a seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente aos meses de Março a Dezembro/2021.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	11.473,92
Fica autorizado o pagamento de 11.473,92 (onze mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)		

Ordem de pagamento : Em 02/06/2021 pague-se a importância acima processada

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar :	11.473,92
---------------------	------	-------------------	-----------

Recursos:

Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
46041 C.E.F. C/C 137-5 - FIA RECURSOS PRÓPRIOS - 137-5	16	11.473,92

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 31/05/2021.

ENCARREGADO DO SERVIÇO
VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 02/06/2021 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.
CRÉDITO EM CONTA
Credor

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo**

Dados da Empresa Pagadora	
Empresa:	FIA
Conta debitada: 0060-00000137-5	

Dados do Favorecido		
Favorecido:	ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIM	CPF/CNPJ: 10.213.178/0001-74
Endereço:	R BOM RETIRO	
Bairro:	MUNICIPIOS	CEP: 88337-420
Complemento:		

Dados do Crédito	
Banco:	001
Agência:	01489-3
Conta:	000000056826-0
Data de Efetivação:	02/06/2021
Valor Efetivado:	11.473,92
Documento da Empresa:	000002
Documento do Banco:	000000367
Forma de Pagamento	TED

Registro Autenticação: **4C28637E6EC393AED96DD8000 5**

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

UNIDADE CONCEDENTE Secretaria Assistência Social e Lazer e Conselho Municipal da Criança e Adolescente		ORGÃO CONCEDENTE CMDCA 009/2019	
ENTIDADE BENEFICIADA Associação de Proteção e Acolhimento e Inclusão Social - PAIS		CNPJ 10.213.178/0001-74	
ENDEREÇO Rua 252 , nº 700 , Bairro Meia Praia		CIDADE/ESTADO Itapema	CEP 88.220.000
RESPONSÁVEL Eduardo Camargo de Assis		CPF 487.704.009-97	
HISTÓRICO DA FINALIDADE O presente termo tem como objeto repasse de recursos financeiros destinadas para executar políticas públicas voltadas a saúde, assistência social de crianças, adolescentes e jovens. Proporcionado atendimento terapêutico, além de escuta especializada para famílias de Itapema.		NOTA DE EMPENHO	
		Nº	DATA
		ORDEM DE PAGAMENTO	
		Nº 5	DATA 02/06/2021
		VALOR	VALOR
		11.473,92	11.473,92

DATA	Nº DOCUMENTO	Nº DO CHEQUE	CREDOR	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
02/06/2021	Transferencia		Verba Prefeitura Municipal de Itapema Parcela 05	R\$ 11.473,92	
04/06/2021	Transferencia		Pago Coordenadora Geral - Karina Gonçalves dos Passos		R\$ 1.170,00
04/06/2021	Transferencia		Pago - Josiane Hoeper		R\$ 1.200,00
04/06/2021	Transferencia		Pago Psicologa - Janaina Pereira		R\$ 2.037,21
04/06/2021	Transferencia		Pago - Bruna E. Santos		R\$ 1.222,33
04/06/2021	Transferencia		Pago Maria Silva		R\$ 978,00
04/06/2021	Transferencia		Pago Shirlene Silva		R\$ 814,53
04/06/2021	Transferencia		Pago Gilmar Antonio		R\$ 1.200,00
09/06/2021	Transferencia		Pago Imposto - INSS		R\$ 2.585,18
09/06/2021	Transferencia		Pago - Honorarios Contabeis Contabilidade Oliani		R\$ 200,00
10/06/2021	Transferencia		Dep. Devolucao Fundo da Infancia		R\$ 66,67
TOTAL				11.473,92	11.473,92

Itapema , 20 de Junho de 2021

PRESIDENTE DA ENTIDADE	TESOUREIRO DA ENTIDADE
------------------------	------------------------

Eduardo Camargo de Assis
Eduardo de Camargo Assis
Presidente

Ivete Gonçalves
IVETE GONÇALVES
Tesooureira

Luciano Oliani
Luciano Oliani
Contador
CRC/SC 28562/0



PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL-PAIS, CNPJ: 10.213.178/0001-74 no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas de **Itapema** relativas a parcela nº 05 referente ao valor de R\$ 11.473,92 do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, através da administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer de Itapema. Manifestam-se favoravelmente, em razão de regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.

Itapema, 16 de junho de 2021

NOME: Willyan de Souza dos Passos

Presidente do conselho Fiscal

CPF nº 070.291.949-77

NOME: Maria de Lourdes dos Santos Gonçalves

MEMBRO: CPF 086.700.399.58

NOME: João Henrique Demonti

MEMBRO: CPF 101.384.289.80

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
Matric.(CNPJ/Previdência)	
10.213.178/0001-74	

Nome ou razão social da empresa
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de COORDENADORA GERAL

em 05/2021 a importância de R\$ 1.170,00 conforme discriminativo abaixo.

(Um Mil Cento e Setenta Reais)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.314,60	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês	Saldo	
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 124.51990.06.8		
Nro. do CPF : 935.473.749-87		
Número CI	Conselho Regional	
3275728		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação			
I Valor do Serviço Prestado...	R\$		1.314,60
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$		0,00
	SOMA	R\$	1.314,60
Descontos			
III Inss Contribuinte Individual	R\$		144,60
IV	R\$		0,00
V	R\$		0,00
VI	R\$		0,00
VII	R\$		0,00
VIII	R\$		0,00
	SOMA	R\$	144,60
	Valor Líquido	R\$	1.170,00

Assinatura



Nome Completo

KARINA GONCALVES DOS PASSOS

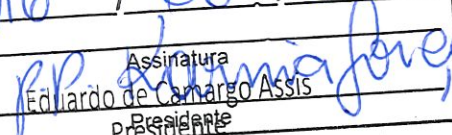
CERTIFICO QUE O MATERIAL SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO PRESTADO E ACEITO

EM 16 / 06 / 21

Assinatura

Nome: Eduardo de Camargo Assis

Presidente




IVETE GONCALVES

Tesoureira

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

	Nr Recibo	Nr Talão
Nome ou razão social da empresa	Matric.(CNPJ/Previdência)	
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS	10.213.178/0001-74	

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 05/2021 a importância de R\$ 1.200,00 conforme discriminativo abaixo.

(Um Mil e Duzentos Reais)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.348,31	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 135.92210.72.5		
Nro. do CPF : 020.853.609-47		
Número CI	Conselho Regional	
03795141		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação

I Valor do Serviço Prestado...	R\$	1.348,31
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
SOMA	R\$	1.348,31

Descontos

III Inss Contribuinte Individual	R\$	148,31
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
SOMA	R\$	148,31
Valor Líquido	R\$	1.200,00

Assinatura

Josiane Hoepers

Nome Completo

JOSIANE HOEPERS

Autofirma
IVETE GONÇALVES
Tesoureira

CERTIFICO QUE O MATERIAL SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO PRESTADO E ACEITO

EM 10 / 06 / 21

Assinatura *Eduardo de Camargo Assis*

Nome: Eduardo de Camargo Assis
Presidente

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
Matric.(CNPJ/Previdência)	10.213.178/0001-74

Nome ou razão social da empresa
 ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS

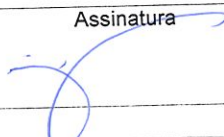
Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 05/2021 a importância de **R\$ 2.037,21**
 conforme discriminativo abaixo.

(Dois Mil e Trinta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
2.289,00	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 124.51993.17.2		
Nro. do CPF : 015.719.599-63		
Número CI	Conselho Regional	
3 55440		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação	R\$	
I Valor do Serviço Prestado...	R\$	2.289,00
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
SOMA	R\$	2.289,00
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	251,79
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
SOMA	R\$	251,79
Valor Líquido	R\$	2.037,21

Assinatura

 Nome Completo
 Janaina Pereira Luciano Pietro de Oliveira


 IVETE GONCALVES
 Tesoureira

CERTIFICO QUE O MATERIAL SERVIÇO CONSTANTE
 DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
 EM 10 / 06 / 21
 Assinatura
 Eduardo de Camargo ASSIS
 Presidente

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
Matric.(CNPJ/Previdência)	
10.213.178/0001-74	

Nome ou razão social da empresa
 ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 05/2021 a importância de **R\$ 1.222,33**
 conforme discriminativo abaixo.

(Um Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Tres Centavos)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.373,40	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 207.63825.20.9		
Nro. do CPF : 085.976.819-85		
Número CI	Conselho Regional	
38501		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação	R\$	
I Valor do Serviço Prestado...	R\$	1.373,40
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
SOMA	R\$	1.373,40
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	151,07
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
SOMA	R\$	151,07
Valor Líquido	R\$	1.222,33

Assinatura
Bruna Emanuelle dos Santos Gonçalves

Nome Completo
 BRUNA EMANUELE DOS SANTOS GONCALVES

Bruna Emanuelle dos Santos Gonçalves
 BRUNA EMANUELE DOS SANTOS GONCALVES
 Tesoureira

CERTIFICO QUE O MATERIAL SERVIÇO CONSTANTE
 DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO PRESTADO E ACEITO
 EM 16 / 06 / 21
Eduardo de Camargo Assis
 Assinatura
 Eduardo de Camargo Assis
 Presidente

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
Matric.(CNPJ/Previdência)	
10.213.178/0001-74	

Nome ou razão social da empresa
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 05/2021 a importância de **R\$ 978,00**
 conforme discriminativo abaixo.

(Novecentos e Setenta e Oito Reais)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.098,87	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 203.31935.36.2		
Nro. do CPF : 066.026.999-62		
Número CI	Conselho Regional	
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação	R\$	
I Valor do Serviço Prestado...	R\$	1.098,87
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
SOMA	R\$	1.098,87
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	120,87
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
SOMA	R\$	120,87
Valor Líquido	R\$	978,00

Assinatura


Nome Completo
 MARIA VALDENILZA DA SILVA

CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTATANTE
 DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
 EM 10 / 06 / 21
 Nome: J.P. Kumafolela
 Presidente

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
Matric.(CNPJ/Previdência)	
10.213.178/0001-74	

Nome ou razão social da empresa
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS


Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 05/2021 a importância de **R\$ 814,53**
conforme discriminativo abaixo.

(Oitocentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Tres Centavos)


Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
915,20	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 165.37535.32.9		
Nro. do CPF : 061.312.299-29		
Número CI	Conselho Regional	
5335041		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	/ /	

Especificação	R\$	
I Valor do Serviço Prestado...	R\$	915,20
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
SOMA	R\$	915,20
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	100,67
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
SOMA	R\$	100,67
Valor Líquido	R\$	814,53

Assinatura


Nome Completo
SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI


IVETE GONÇALVES
Tesoureira

CERTIFICO QUE O MATERIAL
SERVIÇO CONSTANTE
DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
PRESTADO
EM 10 / 06 / 21
Nome: P.P. 
duard Assinatura Assis
Presidente
Presidente



Recibo de aluguel

Por meio deste documento, eu, Gilmar Antonio Tomazelli, portador do CPF nº 235.107.220-00, declaro que recebi da pessoa jurídica, associação de proteção acolhimento e inclusão social – P.A.I.S inscrita CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mediante transferência bancária. Do imóvel comercial situado a rua 252, nº 700, Bairro Meia Praia, Itapema.

Por ser verdade, assino a presente.

Itapema, de 04 de junho de 2021.

CERTIFICO QUE O MATERIAL SERVIÇO CONSTANTE
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
EM 10 / 06 / 21
Nome: P. A. Tomazelli
Eduec Assista / Cargo Assis
Presidente
Presidente


Gilmar A. Tomazelli
Gilmar Antonio Tomazelli
CPF nº 235.107.220-00

IVETE GONÇALVES
IVETE GONÇALVES
Tesoureira

Vencimento: 18/06/2021

CONTABILIDADE OLIANI

folha SCI VISUAL Practice

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	4 - COMPETÊNCIA	05/2021
	5 - IDENTIFICADOR	10.213.178/0001-74
	6 - VALOR DO INSS	2.585,18
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS RUA BOM RETIRO, 1251 MUNICIPIOS - BALNEARIO CAMBORIU - SC 88337-420 47 3398-4949	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10 - ATM/MULTAS E JUROS	
	11 - TOTAL	2.585,18
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	

8587000025-1 85180270210-0 01021317800-9 01742021057-6

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA




CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTATANTE
 DESTA DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
 EM 10 / 06 / 21
 Nome: PP R. Gonçalves
 Presidente

PP R. Gonçalves
 IVETE GONÇALVES
 Tesoureira

Vencimento: 18/06/2021

CONTABILIDADE OLIANI

folha SCI VISUAL Practice

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	4 - COMPETÊNCIA	05/2021
	5 - IDENTIFICADOR	10.213.178/0001-74
	6 - VALOR DO INSS	2.585,18
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS RUA BOM RETIRO, 1251 MUNICIPIOS - BALNEARIO CAMBORIU - SC 88337-420 47 3398-4949	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	10 - ATM/MULTAS E JUROS	
	11 - TOTAL	2.585,18
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subseqüentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	

8587000025-1 85180270210-0 01021317800-9 01742021057-6

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal
87

Série: E

Data Emissão: 01/06/2021

Certificação: 71E39-8CA1C

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: CONTABILIDADE OLIANI LTDA ME
Nome Fantasia: CONTABILIDADE OLIANI
CNPJ/CPF: 11.126.134/0001-70 Insc. Municipal: 159092
Endereço: AVENIDA 5 AVENIDA
Bairro: VILA REAL
Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ
E-mail: fiscal@contabilidadeoliani.com.br

Insc. Estadual:
Nº: 180
Compl.: SALA 2
UF: SC CEP: 88330-000
Telefone: 4732641692

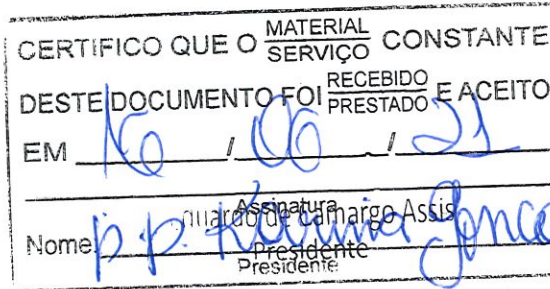
DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL PAIS
CNPJ/CPF: 10.213.178/0001-74 Insc. Municipal: 159931
Endereço: RUA BOM RETIRO
Bairro: DOS MUNICÍPIOS
Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ
E-mail: paisbcinclusaosocial@live.com

Insc. Estadual:
Nº: 1251
Compl.:
UF: SC CEP: 88330-000
Telefone: 4733984949

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

HONORÁRIO CONTÁBEIS REF. ITAPEMA



Luiz Felipe
LUIS FELIPE GONÇALVES
Tesoureira

Item	Tributável	Qtde.	Vi. Unitário R\$	Total R\$
HONORÁRIO CONTÁBEIS REF. ITAPEMA	Sim	1,00	200,0000	200,00

Valor Tributável: R\$ 200,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 200,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 200,00	Alíquota: 0,0000%	Valor do ISS: R\$ 0,00
PIS: 0,000% R\$ 0,00	COFINS: 0,000% R\$ 0,00	INSS: 0,000% R\$ 0,00	IR: 0,000% R\$ 0,00	CSLL: 0,000% R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA	R\$ 200,00	

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 06/2021 Local do Recolhimento: BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC Data Geração: 01/06/2021 13:50:11
Recolhimento: Sem Retenção Tributação: Fixo
CNAE: 6920601
Observações:

Impresso em: 01/06/2021 às 13:50:16

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Recebi(emos) de: CONTABILIDADE OLIANI LTDA ME
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Data

Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 87
Certificação
71E39-8CA1C



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1489-3
 Conta corrente 56826-0ASSOCIACAO P A I S - PAIS
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/05/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/06/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	141.835.084	11.473,92 C	11.473,92 C
				104 3298 20973207000150 FIA			
04/06/2021		1489	99015	470 Transferência enviada	551.489.000.045.954	1.170,00 D	
				04/06 1489 45954-2 KARINA GONCALV			
04/06/2021		1489	99015	470 Transferência enviada	551.489.000.049.259	1.200,00 D	
				04/06 1489 49259-0 JOSIANE HOEPER			
04/06/2021		1489	99015	470 Transferência enviada	551.489.000.056.435	2.037,21 D	
				04/06 1489 56435-4 JANAINA P L P			
04/06/2021		1489	99015	470 Transferência enviada	551.489.000.063.528	1.222,33 D	
				04/06 1489 63528-6 BRUNA E SANTOS			
04/06/2021		1489	99015	470 Transferência enviada	551.707.000.030.523	978,00 D	
				04/06 1707 30523-5 MARIA V SILVA			
04/06/2021		1489	99015	470 Transferência enviada	555.271.000.012.740	814,53 D	
				04/06 5271 12740-X SCHIRLENE SILV			
04/06/2021		0000	13105	166 Emissão de DOC	60.401	1.200,00 D	2.851,85 C
				748 2606 23510722000 GILMAR ANTONIO TO			
09/06/2021		0000	13105	196 INSS Arrecadação	60.901	2.585,18 D	
				GPS- Ident.: 10213178000174 - 05/2021			
09/06/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	60.902	200,00 D	66,67 C
				CONTABILIDADE OLIANI EIRELI			
10/06/2021		0000	13105	166 Emissão de DOC	61.001	66,67 D	0,00 C
				104 3298 020973207000150 FUNDO DA INFA			
16/06/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo							0,00C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/07/2021

OBSERVAÇÕES:

Ivete Gonçalves
Ivete Gonçalves
 Tesoureira da Associação Pais

p.p. Karina Soares
Eduardo de Camargo Assis
 Presidente

Transação efetuada com sucesso por J.C. 165130940 KARINA GONCALVES.
 CPF 454.935.209-00
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

04/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:11:12
148901489 SEGUNDA VIA 0006
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	04/06/2021
NR. DOCUMENTO	551.489.000.045.954
VALOR TOTAL	1.170,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: KARINA GONCALVES

AGENCIA: 1489-3	CONTA: 45.954-2
NR. DOCUMENTO	551.489.000.056.826

=====

NR.AUTENTICACAO 1.3D6.33D.DE2.617.278

04/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:04:36
148901489 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	04/06/2021
NR. DOCUMENTO	551.489.000.049.259
VALOR TOTAL	1.200,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JOSIANE HOEPERS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 49.259-0

NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826
=====

NR.AUTENTICACAO	C.B9F.1B4.9E2.9F9.40E
-----------------	-----------------------

04/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:01:19
148901489 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	04/06/2021
NR. DOCUMENTO	551.489.000.056.435
VALOR TOTAL	2.037,21

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: JANAINA P L P OLIVEIRA
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.435-4

NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826
=====

NR. AUTENTICACAO	7.D9F.959.2CE.D14.4DE
------------------	-----------------------

04/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:10:00
148901489 SEGUNDA VIA 0007
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	04/06/2021
NR. DOCUMENTO	551.489.000.063.528
VALOR TOTAL	1.222,33

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: BRUNA E SANTOS GONCALVES
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 63.528-6
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826

=====

NR.AUTENTICACAO	D.AC1.A33.732.ECB.180
-----------------	-----------------------

04/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:02:55
148901489 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	04/06/2021
NR. DOCUMENTO	551.707.000.030.523
VALOR TOTAL	978,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MARIA V SILVA
AGENCIA: 1707-8 CONTA: 30.523-5
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826
=====

NR.AUTENTICACAO	1.44B.28A.15F.9DD.7D9
-----------------	-----------------------

04/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:06:08
148901489 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	04/06/2021
NR. DOCUMENTO	555.271.000.012.740
VALOR TOTAL	814,53

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SCHIRLENE SILVA VISCARDI	12.740-X
AGENCIA: 5271-X CONTA:	
NR. DOCUMENTO	551.489.000.056.826

=====

NR.AUTENTICACAO	2.15B.AE4.7E0.034.BA0
-----------------	-----------------------



Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 16.59.50
1489301489 SEGUNDA VIA 0024

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : ASSOCIACAO P A I S - PAIS
BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
AGENCIA: 2606-9 - SICREDI VALE LITORAL SC
CONTA: 3.564-5

FAVORECIDO: GILMAR ANTONIO TOMAZELLI
CPF/CNPJ: 235.107.220-00
VALOR: R\$ 1.200,00
DEBITO EM: 04/06/2021

=====

DOCUMENTO: 060401
AUTENTICACAO SISBB: 9.B06.72C.262.CA6.FFE

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 16.59.50
 1489301489 SEGUNDA VIA 0020
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO                2100
COMPETENCIA                        05/2021
IDENTIFICADOR                      10213178000174
DATA DO PAGAMENTO                   09/06/2021
VALOR DO INSS                       2.585,18
VALOR OUTRAS ENTIDADES              0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA               0,00
VALOR TOTAL                         2.585,18
=====
  
```

DOCUMENTO: 060901
 AUTENTICACAO SISBB: 3.9EE.99A.239.CC7.8FE

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 16.59.50
 1489301489 SEGUNDA VIA 0020
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO                2100
COMPETENCIA                        05/2021
IDENTIFICADOR                      10213178000174
DATA DO PAGAMENTO                   09/06/2021
VALOR DO INSS                       2.585,18
VALOR OUTRAS ENTIDADES              0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA               0,00
VALOR TOTAL                         2.585,18
=====
  
```

DOCUMENTO: 060901
 AUTENTICACAO SISBB: 3.9EE.99A.239.CC7.8FE

***** VIA CONTRIBUINTE *****

10/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:59:50
148901489 0020

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

BANCO COOPERATIVO SICOOB SA BA

75691306980128484730600024810012986580000020000

BENEFICIARIO:

CONTABILIDADE OLIANI EIRELI

NOME FANTASIA:

CONTABILIDADE OLIANI EIRELI

CNPJ: 11.126.134/0001-70

BENEFICIARIO FINAL:

CONTABILIDADE OLIANI EIRELI

CNPJ: 11.126.134/0001-70

PAGADOR:

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO

CNPJ: 10.213.178/0001-74

NR. DOCUMENTO 60.902

DATA DE VENCIMENTO 21/06/2021

DATA DO PAGAMENTO 09/06/2021

VALOR DO DOCUMENTO 200,00

VALOR COBRADO 200,00

=====

NR. AUTENTICACAO C.760.62C.E35.FE8.49D

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/06/2021 - AUTOATENDIMENTO - 16.59.50
1489301489 SEGUNDA VIA 0024
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : ASSOCIACAO P A I S - PAIS
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3298-0 - ITAPEMA
CONTA: 137-5

FAVORECIDO: FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCI
CPF/CNPJ: 20.973.207/0001-50
VALOR: R\$ 66,67
DEBITO EM: 10/06/2021

=====

DOCUMENTO: 061001
AUTENTICACAO SISBB: A.8A0.368.BCB.132.F00

Transação efetuada com sucesso por: JC416513 KARINA GONCALVES.

039



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Data de Emissão: 31/05/2021

Nº 020974

2ª VIA

PRESTADOR DO SERVIÇO						
NOME 316422 - KARINA GONCALVES DOS PASSOS KARINA GONCALVES DOS PASSOS			CNPJ/CPF 935.473.749-87	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA COQUEIROS	
NÚMERO 795	CEP 88348101	BAIRRO TABULEIRO (MONTE ALEGRE)	MUNICÍPIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				LEI CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL		
ATIVIDADE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO				PIS/PASEP: 12451990068		Data Nascimento 29/04/1973

RECEBEDOR DO SERVIÇO						
NOME 300423 - PAIS			CNPJ/CPF 10.213.178/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA BOM RETIRO	
NÚMERO 1251	CEP 88337420	BAIRRO MUNICIPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	1	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO GERAL - REF: MAIO/2021	5,00	65,73	1.314,60	1.314,60

CERTIFICO QUE O MATERIAL
 SERVIÇO CONSTANTE
 DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
 EM 10 / 06 / 21
 Assinatura
 Nome: pp Karina Gonçalves
 Presidente

RESERVAÇÃO	Total da Nota Fiscal	1.314,60
	Total de ISS	65,73
INFORMATIVO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.	Total Líquido	1.314,60

4367

Esta nota pode ser validade em www.prefeituramoderna.com.br > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: 10b15f3b13269a213b0c9dd4f734c5ba

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços.		NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA Data de Emissão: 31/05/2021 Nº 020974	2ª VIA
Recebido por:			
.....		
Data do Recebimento	Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
 Data de Emissão: 25/05/2021
Nº 020962 **1ª VIA**

PRESTADOR DO SERVIÇO				LOGRADOURO	
NOME 349671 - JOSIANE HOEPERS JOSIANE HOEPERS			CNPJ/CPF 020.853.609-47	RUA 902	
NÚMERO	CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO
330	88330594	CENTRO	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC	
NATUREZA DA OPERAÇÃO				LEI	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
ATIVIDADE ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE				PIS/PASEP:	Data Nascimento 27/01/1977

RECEBEDOR DO SERVIÇO				LOGRADOURO	
NOME 300423 - PAIS			CNPJ/CPF 10.213.178/0001-74	RUA BOM RETIRO	
NÚMERO	CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO
1251	88337420	MUNICÍPIOS	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SC	

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	131	ATIVIDADE DE PSICOLOGIA - COORDENAÇÃO TÉCNICA - REFERENTE 05/2021	3,00	40,45	1.348,31	1.348,31

**CERTIFICADO QUE O MATERIAL CONSTATANTE
 DESTES DOCUMENTOS FOI RECEBIDO E ACEITO
 EM 10/06/21**
 Nome: P.P. Robson Joao de Oliveira
 Assinatura
 Presidente

SERVAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS EM MAIO/2021	Total da Nota Fiscal	1.348,31
	Total de ISS	40,45
INFORMATIVO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.	Total Líquido	1.348,31

Robson João de Oliveira
 Fiscal de Tributos
 Matr. 12158

Esta nota pode ser validade em www.prefeituramoderna.com.br > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: 34a4bd101b492f60c770636632e23e41

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços. Recebido por: _____ _____ Data do Recebimento	NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA Data de Emissão: 25/05/2021 Nº 020962 1ª VIA
_____ Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO
Data de Emissão: 08/06/2021
Nº 020997

041
1ª VIA

PRESTADOR DO SERVIÇO							
NOME 337345 - JANAINA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEIRA JANAINA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEIRA			CNPJ/CPF 015.719.599-63	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA SUICA		
NÚMERO 455	CEP 88338140	BAIRRO NACOES	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO		APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				LEI CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL			
ATIVIDADE ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE				PIS/PASEP: 12451993172		Data Nascimento 23/06/1975	

RECEBEDOR DO SERVIÇO							
NOME 300423 - PAIS			CNPJ/CPF 10.213.178/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA BOM RETIRO		
NÚMERO 1251	CEP 88337420	BAIRRO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO		APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	UN	SERVIÇOS PSICOLOGICOS PRESTADOS DE ATENDIMENTO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO	3,00	68,67	2.289,00	2.289,00
<div style="border: 2px solid black; padding: 10px; transform: rotate(-5deg); display: inline-block;"> <p>CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTATANTE DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO EM 16/06/21 Assinatura: <i>[assinatura]</i> Nome: <i>PP</i> Presidente</p> </div>						

RESERVAÇÃO REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS EM MAIO/2021	Total da Nota Fiscal	2.289,00
	Total de ISS	68,67
INFORMATIVO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.	Total Líquido	2.289,00

[assinatura]
Renoir Luiz Baccon Marquet
Mat. 12127
Fiscal de Tributos

Esta nota pode ser validade em www.prefeituramoderna.com.br > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: daf307a7cf7767441286164280b0afaf

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços. Recebido por: _____ Data do Recebimento: _____	Assinatura: _____	NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA Data de Emissão: 08/06/2021 Nº 020997 1ª VIA
---	-------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

042
NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Data de Emissão: 25/05/2021

Nº 020961

2ª VIA

PRESTADOR DO SERVIÇO						
NOME 426046 - BRUNA EMANUELE DOS SANTOS GONÇALVES BRUNA EMANUELE DOS SANTOS GONÇALVES			CNPJ/CPF 085.976.819-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA APIÚNA	
NÚMERO 245	CEP 88337510	BAIRRO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					LEI CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
ATIVIDADE ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE					PIS/PASEP:	Data Nascimento 22/01/1993

RECEBEDOR DO SERVIÇO						
NOME 300423 - PAIS			CNPJ/CPF 10.213.178/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA BOM RETIRO	
NÚMERO 1251	CEP 88337420	BAIRRO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	1	ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	3,00	41,20	1.373,40	1.373,40

CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTATANTE
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
EM 18 / 06 / 21
 Assinatura
 Nome: *Adriana Paiva*
 Presidente

SERVAÇÃO	Total da Nota Fiscal	1.373,40
	Total de ISS	41,20
INFORMATIVO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.	Total Líquido	1.373,40

Adriana Paiva 48/68

Esta nota pode ser validade em www.prefeituramoderna.com.br > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: 19b5ff2da597836c8cf81588e4e27995

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços. Recebido por:	NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA Data de Emissão: 25/05/2021 Nº 020961
Data do Recebimento: Assinatura:	2ª VIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**

SECRETARIA DE FINANÇAS

FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Data de Emissão: 08/06/2021

Nº 020998**1ª VIA**

043

PRESTADOR DO SERVIÇO						
NOME 134409 - MARIA VALDENILZA DA SILVA MARIA VALDENILZA DA SILVA			CNPJ/CPF 066.026.999-62	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA RUA RIO IJUÍ	
NÚMERO 84	CEP 88343467	BAIRRO RIO PEQUENO	MUNICÍPIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				LEI CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL		
ATIVIDADE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTIC				PIS/PASEP: 20331935362	Data Nascimento 30/03/1988	

RECEBEDOR DO SERVIÇO						
NOME 300423 - PAIS			CNPJ/CPF 10.213.178/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA BOM RETIRO	
NÚMERO 1251	CEP 88337420	BAIRRO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	UN	SERVIÇOS PRESTADO NA FUNÇÃO DE ASSISTENCIAL SOLCIAL REFERENTE AO MÊS DE 05/2021	3,00	32,97	1.098,87	1.098,87

CERTIFICO QUE O MATERIAL
SERVIÇO CONSTANTE
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
PRESTADO EM

[Handwritten Signature]
Eduardo de Camargo Assis
Presidente
Presidente

[Handwritten Signature]
ETE GONÇALVES
Tesoureira

OBSERVAÇÃO	Total da Nota Fiscal	1.098,87
	Total de ISS	32,97
	Total Líquido	1.098,87

INFORMATIVO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.

[Handwritten Signature]
Renoi Luiz Baccon Marquet
Mat. 12127
Fiscal de Tributos

Esta nota pode ser validade em www.prefeituramoderna.com.br > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: a46a3fc437de8dd8aeb1c86670bdf0d2

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços.	NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA Data de Emissão: 08/06/2021 Nº 020998 1ª VIA
Recebido por:	
.....	
Data do Recebimento Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
FISCALIZAÇÃO DE ISS / ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

044
NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Data de Emissão: 11/06/2021

Nº 021022

1ª VIA

PRESTADOR DO SERVIÇO						
NOME 395668 - SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI			CNPJ/CPF 061.312.299-29	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA DOM ABELARDO	
NÚMERO 146	CEP 88337145	BAIRRO VILA REAL	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					LEI CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL	
ATIVIDADE ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE					PIS/PASEP:	Data Nascimento 09/08/1987

RECEBEDOR DO SERVIÇO						
NOME 300423 - PAIS			CNPJ/CPF 10.213.178/0001-74	INSCRIÇÃO ESTADUAL	LOGRADOURO RUA BOM RETIRO	
NÚMERO 1251	CEP 88337420	BAIRRO MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO BALNEÁRIO CAMBORIÚ	UF SC	EDIFÍCIO	APTO.

Quant.	Unid.	Descrição	% Aliq.	ISS Unit.	Valor Unit.	Valor
1	01	SERVIÇO DE PSICOLOGIA REF. MAIO/2021	3,00	27,46	915,20	915,20

CERTIFICO QUE O MATERIAL RECEBIDO E ACEITO
DESTE DOCUMENTO FOI PRESTADO
 EM 16 / 06 / 21
 Assinatura pp. Robson João de Oliveira
 Presidente

RESERVAÇÃO	Total da Nota Fiscal	915,20
	Total de ISS	27,46
	Total Líquido	915,20

INFORMATIVO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.

Robson João de Oliveira
 Técnico Fazendário
 Mat. 12.168

Esta nota pode ser validade em www.prefeituramoderna.com.br > Nota Fiscal > Validar Nota Avulsa

Código de Validação: ada2b7ffe3c87e5814ca57cef87dc247

Recebi(emos) o(s) serviço(s) constante(s) nesta Nota Fiscal de Serviços. Recebido por: _____ _____ Data do Recebimento Assinatura	NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA Data de Emissão: 11/06/2021 Nº 021022 1ª VIA
---	---

075

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320– Bairro dos Morretes - Itapema- SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: KARINA GONÇALVES DOS PASSOS**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, PIS/PASEP nº 13173668722, residente e domiciliada na Rua coqueiros 795, Bairro tabuleiro Município de Camboriú SC, CEP 88.348-101, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela **CONTRATANTE E CONTRATADA**, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área administrativa que consiste em realizar coordenação geral, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria **CONTRATANTE**, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a **CONTRATADA**.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 01 dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de R\$ 1.314,60 (hum mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavo) referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação de dinheiro pelo **FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente)** por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto de Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o (s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

26

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público nº 001/2021 de Itapema, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 08 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda de pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

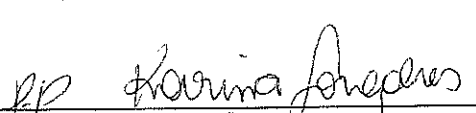
DO FORO

Cláusula 11ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que ante qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido dentro dos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de Itapema para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 01 (UMA) testemunha.

Itapema, 01 de março de 2021


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOELHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAÍS (CASA DO ADOLESCENTE)
CNPJ n.10.213.178/0001-74

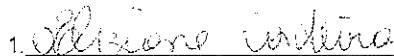
Contratante


KARINA GONÇALVES DOS PASSÓS

CPF 935.473.749-87

Contratada.

Testemunha:

1. 
CPF Nº 076.884.809-92

047

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320– Bairro dos Morretes - ITAPEMA - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: JOSIANE HOEPERS**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 02.085.3609-47, PIS/PASEP nº 135.922.1072-5, residente e domiciliada na Rua 902, 330 apto 502, Bairro centro, Balneário Camboriú-SC, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela **CONTRATANTE E CONTRATADA**, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021** de ITAPEMA-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações e o Decreto 8.726/2016.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar **COORDENAÇÃO TÉCNICA**, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria **CONTRATANTE**, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a **CONTRATADA**.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciado aos 01 dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de **R\$ 1,348,31 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e u centavos)** referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago, mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação de dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA número 008/2021** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o (s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público nº 001/2021, do CMDCA de Itapema, SC, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 8 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª – A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª – O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DAS CONDICÕES GERAIS

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

DO VÍNCULO

Cláusula 11ª – A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do setor público municipal de ITAPEMA, SC.

DO FORO

Cláusula 12ª – Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de Itapema para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 01 de março de 2021.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAÍS

CNPJ n.10.213.178/0001-74

Contratante

JOSIANE HOEPEERS

CPF de nº 02.085.3609-47

Contratada.

Testemunha:

1. _____

Testemunha:

2. _____
CPF Nº.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320 – Bairro dos Morretes- Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: JANAÍNA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 015.719.599-63, PIS/PASEP nº 12451903172, residente e domiciliada na Rua suíça, nº 455, Bairro das Nações, Balneário Camboriú –SC, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela **CONTRATANTE E CONTRATADA**, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimentos psicológicos em crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria **CONTRATANTE**, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a **CONTRATADA**.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 1º dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de **R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nova reais)** referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA número 008/2021**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o(s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público nº 001/2021, CMDCA de Itapema, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais.

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DAS CONDICÕES GERAIS

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE E CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

DO VÍNCULO

Cláusula 11ª - A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do setor público municipal de Itapema, SC.

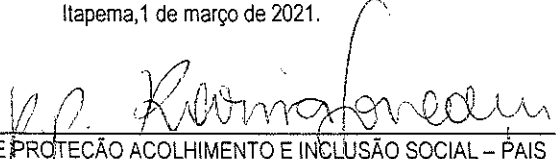
DO FORO

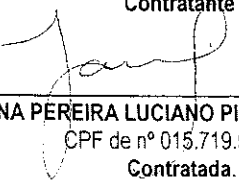
Cláusula 12ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca Itapema para questões contenciosas.

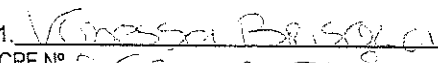
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 1 de março de 2021.


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS
CNPJ n.10.213.178/0001-74
Contratante


JANAÍNA PÉREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEIRA
CPF de nº 015.719.599-63
Contratada.

Testemunha:

1. 
CPF Nº. 067.918.159-81

Testemunha:

2. _____
CPF Nº.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 252, nº 700– Bairro meia Praia - Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: BRUNA EMANUELE DOS SANTOS**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 085.976.819-85, Rg nº 5283.850 SSP, PIS/PASEP nº 207.63825.20-9 residente e domiciliada na Rua Apiúna nº 245, Bairro dos Municípios, CEP 88337-510, Balneário Camboriú-SC, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimentos psicológicos em crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em **23 de abril de 2021**, findando em **31 de dezembro de 2021**.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de R\$ 1.373,40 (um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos) referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação de dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês, meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto de Renda da Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento do Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o(s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público nº 001/2021, CMDCA de Itapema, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 12 (doze) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DO VÍNCULO

Cláusula 9ª - A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do SETOR PÚBLICO MUNICIPAL de ITAPEMA SC.

DAS CONDICÕES GERAIS

Cláusula 10ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda de pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 11ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 12ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, dentro dos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de ITAPEMA para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 23 de abril de 2021.

p.p. Karina Borges
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)
CNPJ n.10.213.178/0001-74
Contratante

Bruna Emanuele dos Santos Gonçalves
BRUNA EMANUELE DOS SANTOS
CPF de nº 085.976.819-85
Contratada.

Testemunha:

1. *Mariane Cordeiro*
CPF Nº. 076.889.809.92

Testemunha:

2. _____
CPF Nº. _____

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420 nº 320 – Bairro dos Morretes- Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, **Karina Gonçalves dos Passos**, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: : Maria Valdenilza da Silva**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF nº 066.026.999.62, RG 5510230, residente e domiciliada a rua Ijuí n84 Rio Pequeno, Camboriú , ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de ITAPEMA-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimento DE ASSISTENTE SOCIAL para crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 01 dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de **R1.098,87 (um mil e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)** referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago, mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ITAPEMA-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o (s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no **Chamamento Público nº 001/2021, CMDCA de Itapema**, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 08 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª – A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª – O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DAS CONDICÕES GERAIS

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE E CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

DO VÍNCULO

Cláusula 11ª – A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do SETOR PÚBLICO MUNICIPAL de ITAPEMA SC.

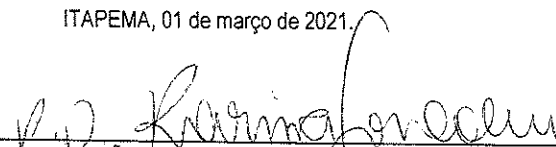
DO FORO

Cláusula 12ª – Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de ITAPEMA para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

ITAPEMA, 01 de março de 2021.


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS
CNPJ n.10.213.178/0001-74
Contratante



Maria Valdenilza da Silva
CPF de nº 066.026.999.62
Contratada.

Testemunha:
1. Vanessa Brasil
CPF 067.918.139-81

Testemunha:
2. _____
CPF Nº. _____

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320 – Bairro dos Morretes - Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI**, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 061.312.299-29, PIS/PASEP nº 165.37535329, residente e domiciliada na Rua Bibiano Santos nº 400, Bairro pioneiros , CEP 88331-095, Balneário Camboriú-SCSC, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela **CONTRATANTE E CONTRATADA**, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimentos psicológicos em crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria **CONTRATANTE**, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a **CONTRATADA**.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 1º dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de R\$ 915,20 (novecentos e quinze reais e vinte centavos) referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação de dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o(s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público nº 001/2021, CMDCA de Itapema, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 8 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª – A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª – O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DO VÍNCULO

Cláusula 9ª – A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do SETOR PÚBLICO MUNICIPAL de ITAPEMA SC.

DAS CONDICÕES GERAIS

Cláusula 10ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE E CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 11ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

DO FORO

Cláusula 12ª – Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, no limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13,140/2015, elegendo o foro da Comarca de ITAPEMA para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 1 de março de 2021

pp Karina Fonseca

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)
CNPJ n.10.213.178/0001-74
Contratante

Schirlene da Silva Viscardi
SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI
CPF de nº 061.312.299-29
Contratada.

Testemunha:

1. _____
CPF Nº.

Testemunha:

2. _____
CPF Nº.



PAIS Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

CONTRATO ALUGUEL

Os signatários deste instrumento, de um lado, **GILMAR ANTONIO TOMAZELLI**, brasileiro, como locador, inscrito no CPF sob o nº 235.107.220-00, RG nº 4.774.106 residente na Rua 420, nº 293 e, de outro lado, **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, com sede na Rua Bom Retiro nº 1251, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, doravante denominada locadora **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por sua procuradora legal, **KARINA GONÇALVES DOS PASSOS**, casada, inscrita no CPF sob o nº 935.473.749-87. Têm; justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado **locador**, sendo proprietário da sala comercial de 50 mts², localizado na Rua 252, nº 700 no Bairro Meia Praia, município de Itapema/SC, loca-o.

O segundo, aqui designado “o **locatário**”, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou sejam:

1ª)- o prazo de locação é de 1 ano, (12) meses a partir de 01 de outubro de 2020 e a terminar em 01 de outubro de 2020. Data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, que desde já declara o interesse em renovar o contrato por quantos anos o imóvel atender as necessidades do locatário.

Parágrafo Primeiro: O preço da presente locação foi estabelecido com base em prazo de um ano de locação. Caso o Locatário pretenda encerrar a locação antes do prazo estipulado, deverá pagar multa no valor equivalente a um mês de aluguel, sem prejuízo da comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo segundo: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, o presente contrato se renovará automaticamente por prazo indeterminado, com reajuste da locação pelo IGPM.

2ª)- o aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que o locatário realizara mensalmente depósito na conta corrente do locador na SICREDI, Ag. 2606, C. Corrente 3564-5, mediante fornecimento de recibo emitido pelo locador.

3ª)- Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

4ª)- O locatário já faculta ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

5ª)- O locatário também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do locador; devendo, no caso desde ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termino do presente contrato;





PAIS Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

- 6ª)- No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização que, por ventura, tiver direito;
- 7ª)- Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar à construção ameaçando ruína.
- 8ª) - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;
- 9ª)- Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente;
- 10ª)- O locatário pagará um mês de aluguel antecipado, servindo este como fiador, o aluguel convencionado será depositado mensalmente na conta do locador.
- 11ª)- Fica estipulado a multa de R\$ 1.2000,00 (um mil e duzentos reais) a infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;
- 12ª)- Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas será paga a parte;
- 13ª)-Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, ate a sua terminação;
- 14ª)-Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a trinta dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado,
- 15ª)-O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente para CONSULTÓRIO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO não podendo ser mudada a sua destinação sem consentimento expresso do locador;
- 16ª)-Na hipótese de ocorrer à prorrogação desta locação, o aluguel será reajustado de acordo com o índice de reajustamento que seja considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato. O locatário concorda, desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;
- 17ª)- **Fica acertado entre as partes que:** O locador pagará as despesas de consumo de luz, IPTU, condomínio; ou seja, o locatário pagará o valor fixo de R\$ 1.200,00 com todas as despesas já inclusas, com exceção de água e esgoto que o locatário pagará mediante fatura correspondente ao mês.

Paragrafo único; o locatário é uma ONG sem fins lucrativos e todos os gastos tem previsão orçamentária firmado com o poder público, portanto não será possível pagar em separado qualquer valor, senão o já previsto no plano de trabalho firmado com o ente público.





18ª)-A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos alugueis e encargos, por si constituirá o locatário em mora, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extra judicial;

19ª)-Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, constituirá um ato de mera liberalidade do locador;

E por assim terem contratado, assinam o presente, em 02 vias, em presença das testemunhas abaixo: --

Itapema, 01 de outubro de 2020.

GILMAR ANTONIO TOMAZELLI

LOCADOR.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS

REPRESENTANTE: KARINA GONÇALVES DOS PASSOS

LOCATÁRIO.

1ª TESTEMUNHA

NOME: PEDRO DE JESUS ALVES DOS PASSOS

OAB/SC 49.135

2ª TESTEMUNHA

NOME: Mauro Gabriel Gavilan Riquelme

OAB/SC 52.939



ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS

PERÍODO: de 01/05/2021 a 31/05/2021

RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Neste íterim foram realizados 180 atendimentos psicoterapêuticos individuais e 60 atendimentos socioassistenciais. Cabe-nos ressaltar ainda que foram registradas 48 contatos-orientações telefônicas a famílias e rede de atendimento. Teve uma (01) reunião com a rede de proteção à criança e ao adolescente. Todos os relatos estão comprovados através dos anexos que seguem. Não houve demanda jurídica para escuta especializada neste período. A fila de espera encontra-se com 51 pacientes aguardando horário para atendimento psicoterapêutico.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO
Proporcionar atendimento terapêutico individual, além de escuta especializada para famílias de Itapema encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos psicológicos que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, proporcionando assim, a adequação do convívio familiar e a diminuição dos atos atentatórios ao exercício da cidadania. (Diagnóstico Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapema, 2016).	Proporcionar atendimento terapêutico individual, além de escuta especializada para famílias de Itapema encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos psicológicos que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, proporcionando assim, a adequação do convívio familiar e a diminuição dos atos atentatórios ao exercício da cidadania. (Diagnóstico Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapema, 2016).

METAS:

Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais e escuta especializada	55 atendimentos/mês	180	Melhora das habilidades sociais	Não houve
Realizar encaminhamentos à rede/ Assistente social	30 encaminhamentos (ofícios e/ou telefônicos,	108		Não houve

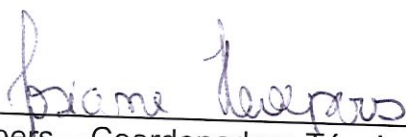
PÚBLICO ATENDIDO:

NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS PREVISTOS (09/2019)	85
NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS (09/2019)	288
NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS ALÉM DO APOIADO PELO FMDCA ATRAVÉS DO CMDCA (09/2019)	120

OUTRAS OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS:

NO MÊS DE MAIO FOI REALIZADA PALESTRAS E ENCONTROS REFERENTES AO COMBATE À VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL NA INFANCIA E NA ADOLESCENCIA, UMA PARTICIPAÇÃO DO PAIS E DO CMDCA, "ITAPEMA FAZ BONITO". SEGUE EM ANEXO AS ATIVIDADES REALIZADAS.

Itapema, 10 de junho 2021


Josiane Hoepers – Coordenadora Técnica Associação PAIS





PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

Ligações Telefônicas
Assistente Social/ Itapema

Mês/Ano: Maio 2021

Data	Nome	Número Telefone	Horário
04/05/21	Luciane Oliveira	99 238-3415	08:00
04/05/21	Caroline Chaves	99 248-5671	08:10
04/05/21	Vanda Rodrigues	99 690-7872	08:45
04/05/21	Zeli Pereira	99 682-5198	08:57
04/05/21	Helena Kallina	99 237-0809	09:00
04/05/21	Barbara Virginia	99 946-9741	09:02
04/05/21	Adriana Girin Martins	99 666-5042	09:15
04/05/21	Wilson	98 829-0612	09:16
04/05/21	Amélia	99-38-0617	09:17
04/05/21	Jenifer de Lima	99 936-4844	09:20
04/05/21	Virgínia Ferreira	99 987-6417	09:25
04/05/21	Manuella Feitosa	99 666-7562	09:28
04/05/21	Rosaria da Silva	99 678-2551	09:30
04/05/21	Ira Lucia Araujo	99 910-8624	10:35
04/05/21	Charlene Ap. Machado	99 778-3059	11:05
04/05/21	Rosania da Silva	99 678-2551	11:30
04/05/21	Ronalia Nunes Pereira	98 807-1270	11:30
04/05/21	Martina	99 984-7791	11:30
04/05/21	LUIZ	99 726-7533	08:50
11/05/21	Luciane	99 238-3415	09:10
11/05/21	Eli Gern	99 112-0628	09:10
11/05/21	Priscila de Lima	21) 99 754-1265	09:15
11/05/21	Adão Amador Dias	149 9844-1624	09:20

Total: 23

Maria V. da Silva
Assistente Social
CRESS 12/8071



Ligações Telefônicas
Assistente Social/ Itapema

Mês/Ano: Maio / 2021

Data	Nome	Número Telefone	Horário
11/05/21	Marcia Severino	98867-3098	09:30
11/05/21	Davani Ap. Fernandes	99728-1051	09:30
11/05/21	Beatriz Martins Uberti	99908-2761	09:30
11/05/21	Ronaldo Nunes Pereira	95807-1270	09:50
11/05/21	Zeli Pereira	99682-5198	10:00
11/05/21	Jenifer de Lima	99993-9321	10:00
11/05/21	Susana Sa Silva	99790-7091	10:15
11/05/21	Adriana Girina Martins	99666-5042	10:50
11/05/21	Wilson	98829-0612	10:50
13/05/21	Luiz Gustavo	99726-7533	09:30
13/05/21	Cleide	99957-2715	09:30
18/05/21	Juliana Rodrigues	98479-7112	11:15
18/05/21	Ronaldo Menes Pereira	98807-1270	11:20
20/05/21	Lauriane Oliveira Chaves	99248-5671	08:00
20/05/21	Heloise Noqueira Collet	99910-1332	09:20
20/05/21	Rafaely Noqueira Collet Marum	99910-1332	09:20

Total: 16

Maria V. da Silva
Assistente Social
CRESS 12/8071



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

06

Triagens Realizadas pela Assistente Social

Itapema

Mês/Ano: Maio / 2021

Data da Triagem	Idade	Nome do Encaminhamento	Assinatura
04/05/21	09	Pablo Henrique Abellan	
04/05/21	35	Fábio Ricardo Maniero	
11/05/21	09	Raiana Tainá Ferreira	
11/05/21		Bruno Ferreira Loureiro	
13/05/21	9	Emanuella Martins de Souza	
14/05/21	4	Ravi Eduardo Peruta Uberti	
13/05/21	26	Beatriz Martins Uberti	
18/05/21	12	Eloa Bern da Rosa	
18/05/21	66	Edu Gera	
18/05/21	33	Priscila de Lima Barbosa	
18/05/21	11	Gyociana de Lima da Cordeira	
18/05/21	7	Vitória Oliveira Sebastião	
18/05/21	49	Cláudia dos Santos	
20/05/21	05	Luíssa Emerenciano Uvent	
20/05/21	39	Michelle Coelho Emerenciano	
21/05/21	13	Luiziane Vitória Chaves Bero	
23/05/21	40	Luiziane Oliveira Chaves	
25/05/21	2	Hortel Norzuzina	
25/05/21	22	Helena Wagnere Collat Martins	
25/05/21	3	Otauro Franco	
25/05/21	34	Shirley Luciano de Oliveira	

Total: 21

Maria V. da Silva
Assistente Social
--CRESS 12/8071



FICHA DE FREQUENCIA

1108

Nome: Beatriz Martins Alberti N° do Caso:

Encaminhador: Conselho Tutelar Data/Nasc:

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: Fúnia Geronimo da Costa Pinheiro

Início dos Atendimentos Psicológicos: 19/05/2021

Mês de Referência: <u>Maio 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>19/05</u>	<u>15:00</u>	<u>ψ</u>	<u>Ø</u>	<u>Beatriz Alberti</u>
<u>20/05</u>	<u>1:00</u>	<u>ψ</u>	<u>Ø</u>	<u>Beatriz Alberti</u>



FICHA DE FREQUENCIA

1201

Nome: Pedro Augusto de Jesus Nº do Caso:

Encaminhador: Comissão Tutelar Data/Nasc:

Responsável: Patricia Pereira de Jesus

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna Emanuelle dos Santos Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 07/04/2021

Mês de Referência: <u>maio / 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>05/05</u>	<u>16:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Pedro</u>
<u>12/05</u>	<u>16:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Pedro</u>
<u>19/05</u>	<u>16:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Pedro</u>
<u>26/05</u>	<u>16:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Pedro</u>



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

06

FICHA DE FREQUENCIA

11.05

Nome: Mataly da Nascimento P. Gomes N° do Caso: 433/2021
Encaminhador: Conselho Tutelar Data/Nasc:

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: Priscila Emanuel dos Santos Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 29/04/2021

Mês de Referência: <u>abril / 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>29/04</u>	<u>13:00</u>	<u>ψ</u>	<u>ψ</u>	<u>Mataly</u>
<u>13/05</u>	<u>14:30</u>	<u>ψ</u>	<u>ψ</u>	<u>Mataly N. P. Gomes</u>
<u>20/05</u>	<u>14:00</u>	<u>ψ</u>	<u>ψ</u>	<u>Mataly N. P. Gomes</u>
<u>27/05</u>	<u>14:00</u>	<u>ψ</u>	<u>ψ</u>	<u>Mataly N. P. Gomes</u>



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

FICHA DE FREQUENCIA

ya

Nome: Julia Yverson de Aguiar N° do Caso: 441501

Encaminhador: Thelma Estela Data/Nasc:

Responsável: Vanete Maria de Souza

Profissional Responsável pelo Caso: Lucia Emanuella Netto Gomes

Início dos Atendimentos Psicológicos: 15/01/2011

Mês de Referência: 11/01/2011

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
10/01	11:00	P	J	Julia G. Aguiar
12/01	11:00	P	J	Julia G. Aguiar



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

071

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Patricia Ingrid Nº do Caso: 032-03/2021 mto

Encaminhador: CREAS Data/Nasc:

Responsável: João Luiz Gonçalves de Sousa Ingrid

Profissional Responsável pelo Caso: Luciana Zanetti de Fátima

Início dos Atendimentos Psicológicos: 09/05/2021

Mês de Referência: Meia Praia

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
09/05	13:00	I	I	PATRICIA



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

072

FICHA DE FREQUENCIA

Atende

Nome: *Ana Lídia Antunes* Nº do Caso:

Encaminhador: *Durmiamento* Data/Nasc:

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: *Bruna Emanuel dos Santos Gomes*

Início dos atendimentos psicológicos: *26/05/2021*

Mês de Referência: *Maio/2021*

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<i>26/05</i>	<i>8:00</i>	<i>ψ</i>	<i>ψ</i>	<i>[Signature]</i>



FICHA DE FREQUENCIA

meu

Nome: Luana Santiago Nº do Caso: 428/2021

Encaminhador: Luana Santiago Data/Nasc:

Responsável: Luana Santiago

Profissional Responsável pelo Caso: Luana Santiago

Início dos Atendimentos Psicológicos: 12/05/2021

Mês de Referência: <u>05/2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>05/05</u>	<u>09:00</u>	<u>ψ</u>	<u>✓</u>	<u>Luana Santiago</u>
<u>12/05</u>	<u>09:00</u>	<u>ψ</u>	<u>✓</u>	<u>Luana Santiago</u>
<u>26/05</u>	<u>09:00</u>	<u>ψ</u>	<u>✓</u>	<u>Luana Santiago</u>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Maria José Oliveira Silva Nº do Caso:

Encaminhador: CREAS Data/Nasc:

Responsável: Gracia Maria Loureiro

Profissional Responsável pelo Caso: Bruno Emanuel dos Santos Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 13/11/2020

Mês de Referência: maio/2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
20/05	16:00	ψ	ψ	Maria José Oliveira S.
27/05	16:00	ψ	ψ	Maria José Oliveira S.



FICHA DE FREQUENCIA

Paí

Nome: *Klaus Karpavicius*..... Nº do Caso: *455-01/2021*

Encaminhador: *Bruna Espinosa*..... Data/Nasc:.....

Responsável: *Bruna Helena Karpavicius*.....

Profissional Responsável pelo Caso: *Bruna Espinosa, Jéssica Gomes, etc*

Início dos Atendimentos Psicológicos: *06/05/2021*.....

Mês de Referência: *maio 2021*.....

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<i>15/05</i>	<i>13:00</i>	<i>ψ</i>	<i>ψ</i>	<i>ψs hnt</i>
<i>20/05</i>	<i>13:00</i>	<i>ψ</i>	<i>ψ</i>	<i>ψs hnt</i>
<i>27/05</i>	<i>13:00</i>	<i>ψ</i>	<i>ψ</i>	<i>ψs hnt</i>



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

076

FICHA DE FREQUENCIA

2021

Nome: Luana Gomes de Souza Nº do Caso: 4553/11/2021

Encaminhador: Luana Esperto Data/Nasc:

Responsável: Luana Gomes de Souza

Profissional Responsável pelo Caso: Luana Esperto

Início dos Atendimentos Psicológicos: 16/05/2021

Mês de Referência: Julho 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
05/05	13:00	✓	✓	



FICHA DE FREQUENCIA

16 meses

Nome: Natalia Rêve Gonçalves Nº do Caso: 15112021

Encaminhador: Associação Data/Nasc:

Responsável: Fila

Profissional Responsável pelo Caso: Francis Proença dos Santos Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 32 av

Mês de Referência: <u>Nov 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>07/11</u>	<u>11:00</u>	<u>ψ</u>	<u>ψ</u>	
<u>14/11</u>	<u>11:00</u>	<u>ψ</u>	<u>ψ</u>	<u>Natalia R. Gonçalves</u>
<u>14/11</u>	<u>11:00</u>	<u>ψ</u>	<u>ψ</u>	<u>Natalia R. Gonçalves</u>
<u>26/11</u>	<u>11:00</u>	<u>ψ</u>	<u>ψ</u>	<u>Natalia R. Gonçalves</u>



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

FICHA DE FREQUENCIA

078

16-01-2011

Nome: Estivânia Espinosa Martins N° do Caso: 16-0512011
Encaminhador: Marcelina Luciano Data/Nasc:,
Responsável: Agda Maria Alves,
Profissional Responsável pelo Caso: Grupo Processos de Trabalho Gráfico
Início dos Atendimentos Psicológicos: 27-05-2011

Mês de Referência: Maio 2011

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>05/05</u>	<u>10:00</u>	<u>Ψ</u>	<u>Ψ</u>	<u>Estivânia</u>
<u>12/05</u>	<u>10:00</u>	<u>Ψ</u>	<u>Ψ</u>	<u>Estivânia</u>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Eduarda Amila Aparecida Silva Nº do Caso: 433/2021

Encaminhador: Conselho Tutelar Data/Nasc:

Responsável: Natelly da Nascimento R. Gomes

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna Emanuel dos Santos Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 29/04/2021

Mês de Referência: <u>Abril/2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>29/04</u>	<u>13:00</u>	<u>ψ</u>	<u>ψ</u>	<u>Eduarda</u>
<u>13/05</u>	<u>14:00</u>	<u>ψ</u>	<u>ψ</u>	<u>Natelly R. Gomes</u>
<u>20/05</u>	<u>14:00</u>	<u>ψ</u>	<u>ψ</u>	<u>Eduarda</u>
<u>30/05</u>	<u>14:00</u>	<u>ψ</u>	<u>ψ</u>	<u>Eduarda</u>



09 dias

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nathalia Gomes de Jesus Nº do Caso:

Encaminhador: Comissão Tutelar Data/Nasc: 02/06/2011

Responsável: Pedro Nogueira de Jesus

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna Emanuel dos Santos Geraldes

Início dos Atendimentos Psicológicos: 07/04/2021

Mês de Referência: <u>maio/2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>05/05</u>	<u>16:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Nathalia</u>
<u>12/05</u>	<u>16:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Nathalia</u>
<u>19/05</u>	<u>16:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Nathalia</u>
<u>26/05</u>	<u>16:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Nathalia</u>



9 anos

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Emmanuelly de Jesus Nº do Caso:
Encaminhador: Geovilha Botelho Data/Nasc:
Responsável: Luiz Roberto de Jesus
Profissional Responsável pelo Caso: Luiz Roberto de Jesus
Início dos Atendimentos Psicológicos: 10/10/2021

Mês de Referência: <u>Julho 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>10/07</u>	<u>15:00</u>	<u>U</u>	<u>Ø</u>	<u>EMANUELLY</u>
<u>20/07</u>	<u>15:00</u>	<u>U</u>	<u>Ø</u>	<u>EMANUELLY</u>



FICHA DE FREQUENCIA

05.06.21

Nome: Antony Lima N° do Caso: 207 03 / 2021
 Encaminhador: CT Data/Nasc:
 Responsável: CAR Acolhimento
 Profissional Responsável pelo Caso: Jaraina de Oliveira
 Início dos Atendimentos Psicológicos: 20/05/21

Mês de Referência: <u>Maio 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>08/05/21</u>	<u>16:00</u>	<u>Y</u>	<i>[Signature]</i>	<u>Antony</u>
<u>11/05/21</u>	<u>16:00</u>	<u>Y</u>	<i>[Signature]</i>	<u>Antony</u>
<u>17/05/21</u>	<u>16:00</u>	<u>Y</u>	<i>[Signature]</i>	<u>Antony</u>
<u>20/05/21</u>	<u>14:00</u>	<u>Y</u>	<i>[Signature]</i>	<u>antony</u>



FICHA DE FREQUENCIA

03/01/2021

Nome: Lidia Maria Louvelho N° do Caso:

Encaminhador: CREAS Data/Nasc:

Responsável: Maria José Oliveira Silva

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna Brunilda de Santa Genebra

Início dos Atendimentos Psicológicos: 13/11/2020

Mês de Referência: <u>maio/2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>20/05</u>	<u>16:00</u>	<u>ψ</u>	<u>ψ</u>	<u>Lidia Maria Louvelho G.P.</u>
<u>27/05</u>	<u>16:00</u>	<u>ψ</u>	<u>ψ</u>	<u>Lidia Maria L.S.P.</u>

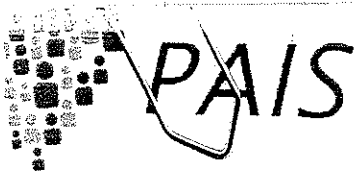


09-02-2021

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Bruna Helena Kasper Nº do Caso: 955-4/2021
 Encaminhador: Suzi Espertona Data/Nasc:
 Responsável: Juciane Gomes de Souza
 Profissional Responsável pelo Caso: Helena Genivaldi dos Santos Gengen
 Início dos Atendimentos Psicológicos: 06/05

Mês de Referência: <u>11/2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
06/05	13:00	ψ	ψ	Bruna
13/05	13:00	ψ	ψ	Bruna
20/05	13:00	ψ	ψ	Bruna



Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/201

Nome: Eloá Gern Nº do Caso: 46012021

Encaminhador: CT Data/ Nasc:

Responsável: Edir Gern

Profissional Responsável pelo Caso: Janaina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 24/05/21

Mês de Referência: maio/2021

Data	Horário	Categori a	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>24/05/21</u>	<u>14:50</u>	<u>4</u>	<u>J</u>	<u>Eloá Gern Da Rosa</u>
<u>31/05/21</u>	<u>14:00</u>	<u>4</u>	<u>J</u>	<u>Eloá Gern Da Rosa</u>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Cristina Lourenço N° do Caso:

Encaminhador: CREAS (avó paterna) Data/Nasc:

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: Janaína de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 17/05/21

Mês de Referência: <u>maio/2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
17/05/21	09:50	4	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Kaiana S. F. Daurindo Nº do Caso: 407-01/2021

Encaminhador: CREAS Data/Nasc: 17/05/21

Responsável: Cristina Daurindo

Profissional Responsável pelo Caso: Jessama da Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 17/05/21

Mês de Referência: Maio 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
17/05/21	09:00	4	J	Kaiana Daurindo
24/05/21	09:00	4	J	Kaiana Daurindo
31/05/21	09:00	4	J	Falta

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Geovana de Oliveira N° do Caso:

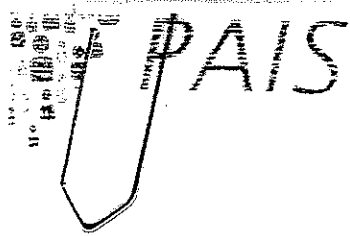
Encaminhador: CT (genitora) Data/Nasc:

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: Janaína de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 30/03/21

Mês de Referência: <u>maio 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>04/05/21</u>	<u>10:30</u>	<u>✓</u>	<u>Janaína de Oliveira</u>	<u>Geovana de Oliveira</u>
<u>11/05/21</u>	<u>10:50</u>	<u>✓</u>	<u>Janaína de Oliveira</u>	<u>Geovana de Oliveira</u>
<u>18/05/21</u>	<u>10:50</u>	<u>✓</u>	<u>Janaína de Oliveira</u>	<u>Geovana de Oliveira</u>

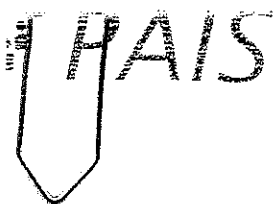


FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Isaque de Oliveira Nº do Caso: 427.02/23
 Encaminhador: DE Data/Nasc:
 Responsável: Geovana de Oliveira
 Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Oliveira
 Início dos Atendimentos Psicológicos: 27/04/21

Mês de Referência: maio 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
04/05/21	10:30	✓	[Assinatura]	Isaque de Oliveira
11/05/21	10:30	✓	[Assinatura]	Geovana de Oliveira
18/05/21	10:30	✓	[Assinatura]	Geovana de Oliveira
25/05/21	10:30	✓	[Assinatura]	Júlia



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Monique de Oliveira N° do Caso: 427/2021

Encaminhador: CT Data/Nasc:

Responsável: Geovana de Oliveira

Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 30/03/21

Mês de Referência: maio 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
04/05/21	10:00	✓	[assinatura]	Monique de Oliveira
11/05/21	10:00	✓	[assinatura]	Geovana de Oliveira
18/05/21	10:00	✓	[assinatura]	Monique de Oliveira
25/05/21	10:00	✓	[assinatura]	Falta

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Kenia A. B. Dias Nº do Caso:

Encaminhador: CT (cuidadora) Data/Nasc:

Responsável: Daí do Acompanhamento

Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 07/04/21

Mês de Referência: <u>maio 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
04/05/21	09:50	4	<i>J</i>	Kenia Cap-de B. Dias

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Joeli Galvão N° do Caso:Encaminhador: Clu de Acolhimento Data/Nasc:Responsável: (mãe)Profissional Responsável pelo Caso: Janaina de OliveiraInício dos Atendimentos Psicológicos: 27/04/21Mês de Referência: maio / 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
11/05/21	09:50	X	J.	Joeli Galvão



FICHA DE FREQUENCIA

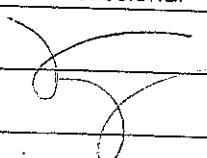
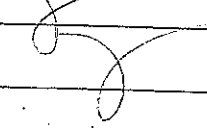
Nome: Juliana mendonça N° do Caso:
 Encaminhador: Boa de Acolhimento Data/Nasc:
 Responsável: (monitora)
 Profissional Responsável pelo Caso: Jonasnia de Oliveira
 Início dos Atendimentos Psicológicos: 27/04/21

Mês de Referência: <u>maio/2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>18/05/21</u>	<u>09.45</u>	<u>4</u>	<u>J</u>	<u>J. Oliveira</u>

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Clive Santos Nº do Caso:
Encaminhador: Direção de Acolhimento Data/Nasc:
(monitória)
Responsável:
Profissional Responsável pelo Caso: Janaina de Oliveira
Início dos Atendimentos Psicológicos: 26/04/21

Mês de Referência: maio 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
11/05/21	09:50	4		Clive Santos
17/05/21	09:50	4		Douli Galvão



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Dherika Fontoni N° do Caso: 267.04/2021

Encaminhador: CT Data/Nasc:

Responsável: Car de Acolhimento

Profissional Responsável pelo Caso: Janaína de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 27/04/21

Mês de Referência: maio 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
04/05/21	09:00	✓	<i>[Signature]</i>	A DHERIKA
11/05/21	09:00	✓	<i>[Signature]</i>	A DHERIKA
18/05/21	09:00	✓	<i>[Signature]</i>	A DHERIKA
25/05/21	09:00	✓	<i>[Signature]</i>	Janaína M. Jeniffer J. Rosa



FICHA DE FREQUENCIA

*Serviço de Atendimento
Psicológico
e
Terapêutico*

Nome: *Fronaldi Rosa* Nº do Caso:
Encaminhador: *CT (equipe tcc)* Data/Nasc:
Responsável:
Profissional Responsável pelo Caso: *Jonana de Oliveira*
Início dos atendimentos Psicológicos: *27/04/21*

Mês de Referência: <i>maio 2021</i>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<i>25/05/21</i>	<i>09:30</i>	<i>V</i>	<i>J</i>	<i>Jueneide J. Rosa</i>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Antony Antoni N° do Caso: 2671031/2021
Encaminhador: CT Data/Nasc:
Responsável: Caro Acolhimento
Profissional Responsável pelo Caso: Jaraina de Oliveira
Início dos Atendimentos Psicológicos: 26/04/21

Mês de Referência: maio 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
03/05/21	16:00	4	J	Antony
10/05/21	16:00	4	J	Antony
17/05/21	16:00	4	J	Antony



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Iseli Galvão N° do Caso:
Encaminhador: Acolhimento (resp.) Data/Nasc:
Responsável:
Profissional Responsável pelo Caso: Janaina de Oliveira
Início dos Atendimentos Psicológicos: 26/04/21

Mês de Referência: maio/200

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>03/05/21</u>	<u>15:00</u>	<u>4</u>	<u>J</u>	<u>Iseli Galvão</u>
<u>17/5/21</u>	<u>15:00</u>			<u>Iseli Galvão</u>

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Isa Celine dos Santos Nº do Caso:

Encaminhador: Bar do Acolhimento Data/Nasc:

(monitora)

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: Janaina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 26/04/21

Mês de Referência: Maio 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
10/05/21	15:00	P	J	Celine Santos



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

110

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: João Pedro do Paes Nº do Caso: 448/2021

Encaminhador: Acolhimento Data/Nasc:

Responsável: Matheus Wendt

Profissional Responsável pelo Caso: Juana de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 26/04/21

Mês de Referência: <u>maio 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>08/05/21</u>	<u>15:15</u>	<u>ψ</u>	<u>J</u>	<u>João Pedro</u>
<u>10/05/21</u>	<u>15:00</u>	<u>ψ</u>	<u>J</u>	<u>João Pedro</u>
<u>17/05/21</u>	<u>15:00</u>			<u>João Pedro</u>
<u>24/05/21</u>				<u>João Pedro</u>



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

MM

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Carolina Ylipes Montezano N° do Caso: 67712021

Encaminhador: Dou de Adeline Data/Nasc:

Responsável: Thone Ezequiel (coza)

Profissional Responsável pelo Caso: Jonana de Oliveira

Início dos Atendimento Psicológicos: 19/04/21

Mês de Referência: maio 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
03/05/21	09:00	ψ		Ativo



PAIS

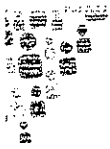
Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

112

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Mª Carolina Pereira Nº do Caso: 454/2021
Encaminhador: CT Data/Nasc:
Responsável: Jefferson Duella
Profissional Responsável pelo Caso: Janaina de Oliveira
Início dos Atendimentos Psicológicos: 17/03/21

Mês de Referência: <u>Maio 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>04/05/21</u>	<u>11:00</u>	<u>+</u>	<u>J</u>	<u> </u>
<u>11/05/21</u>	<u>11:00</u>	<u>+</u>	<u>J</u>	<u>Maria Carolina</u>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: *Jefferson Rebelo* Nº do Caso:

Encaminhador: *ET (amador)* Data/Nasc:

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: *Jessica de Oliveira*

Início dos Atendimentos Psicológicos: *17/03/21*

Mês de Referência: *Maio 2021*

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<i>04/05/21</i>	<i>14:45</i>	<i>4</i>	<i>[Signature]</i>	<i>Maria Carolina</i>
<i>11/05/21</i>	<i>14:45</i>	<i>4</i>	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Simeia da Ernesto Nº do Caso:

Encaminhador: CT (genitora) Data/Nasc:

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 19/04/21

Mês de Referência:

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
03/05/21	10:50	✓		Simeia Ernesto



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Lucia Ernesto Zaneto Nº do Caso: 44612021

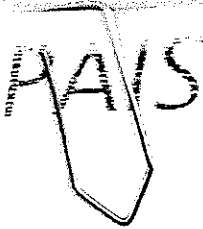
Encaminhador: CT Data/Nasc:

Responsável: Siméia M. O. Ernesto

Profissional Responsável pelo Caso: Josiana de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 19/04/21

Mês de Referência:				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
03/05/21	10:00	✓	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
10/05/21	10:00	✓	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
17/05/21	10:00	✓	<i>[Signature]</i>	Falta
24/05/21	10:00	✓	<i>[Signature]</i>	Falta



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Pedro Henrique Amargo N° do Caso: 337 0317020

Encaminhador: CT Data/Nasc:

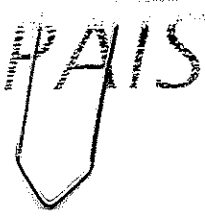
Responsável: Cra Karla Antunes

Profissional Responsável pelo Caso: Janaína de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 10/08/20

Mês de Referência: maio/2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>06/05/21</u>	<u>10-30</u>	<u>Y</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Pedro Henrique</u>
<u>13/05/21</u>	<u>10-30</u>	<u>Y</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Pedro Henrique</u>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Cna Karla Antunes Nº do Caso:

Encaminhador: CT (genitora) Data/Nasc:

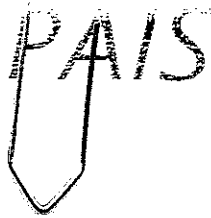
Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: Josanna de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 12/05/20

Mês de Referência: maio 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
31/05/21	11:45	4	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
31/05/21	11:45	4	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: M^a Helena Conango Nº do Caso: 37 02 10020

Encaminhador: CT Data/Nasc: 7/7/76

Responsável: Cna Helena Conango

Profissional Responsável pelo Caso: Jurana de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 12/05/20

Mês de Referência: <u>Maio 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>06/05/21</u>	<u>11:00</u>	<u>4</u>	<u>J</u>	<u>MARIA HELENA</u>
<u>13/05/21</u>	<u>11:00</u>	<u>4</u>	<u>J</u>	<u>MARIA HELENA</u>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Sra Karla Comargo Nº do Caso: 337.04/2020

Encaminhador: CT Data/Nasc:

Responsável: Sra Karla Antunes

Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 12/08/20

Mês de Referência: <u>maio 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>06/05/21</u>	<u>10:00</u>	<u>4</u>	<u>J</u>	<u>Sra Karla</u>
<u>13/05/21</u>	<u>10:00</u>	<u>4</u>	<u>J</u>	<u>Sra Karla</u>

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Kaíque Cerqueira N° do Caso: 343.06/2020

Encaminhador: CT Data/Nasc:

Responsável: Régis Cerqueira

Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 03/12/20

Mês de Referência: maio 2021

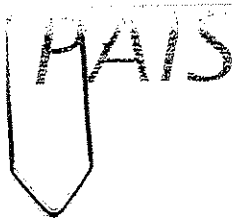
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
04/05/21	14:00	✓	J	informado
11/05/21	14:00	✓	J	Kaíque
18/05/21	14:00	✓	J	Kaíque
25/05/21	14:00	✓	J	Kaíque



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Monica Soares Nº do Caso:
 Encaminhador: CF (Crisotiano) Data/Nasc:
 Responsável:
 Profissional Responsável pelo Caso: Priscila de Almeida
 Início dos Atendimentos Psicológicos: 03/05/2020

Mês de Referência: <u>Maio / 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>04/05/21</u>	<u>12:30</u>	<u>4</u>	<u>J</u>	<u>irregular</u>
<u>11/05/21</u>	<u>16:30</u>	<u>4</u>	<u>J</u>	<u>impossível</u>
<u>18/05/21</u>	<u>10:30</u>	<u>4</u>	<u>J</u>	<u>impossível</u>
<u>05/05/21</u>	<u>14:30</u>	<u>4</u>	<u>J</u>	<u>apresentar</u>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Regis Cesaric Jr. N° do Caso: 343.05/2027

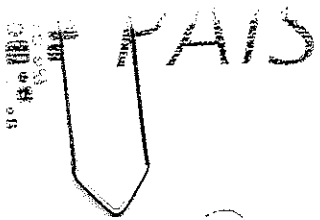
Encaminhador: CT Data/Nasc: 05/05/2012

Responsável: Regis Cesaric

Profissional Responsável pelo Caso: Josanna de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 03/12/20

Mês de Referência: <u>maio/2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>04/05/21</u>	<u>13:00</u>	<u>4</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Regis Cesaric Junior</u>
<u>11/05/21</u>	<u>13:00</u>	<u>4</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Regis Cesaric Junior</u>
<u>18/05/21</u>	<u>13:00</u>	<u>4</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Regis Cesaric Junior</u>
<u>25/05/21</u>	<u>13:00</u>	<u>4</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Regis Cesaric Junior</u>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Pablo Henrique A da Silva Nº do Caso: 44012021

Encaminhador: CT Data/Nasc: 12/09/2012

Responsável: Jean Ricardo da Silva

Profissional Responsável pelo Caso: Jenaina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 06/05/21

Mês de Referência: maio 2021

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
06/05/21	09:00	✓	J	Pablo Henrique
13/05/21	09:00	✓	J	-Pablo Henrique
20/05/21	09:00	✓	J	Pablo Henrique
27/05/21	09:00	✓	J	Pablo Henrique



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: João Ricardo da Silva N° do Caso:

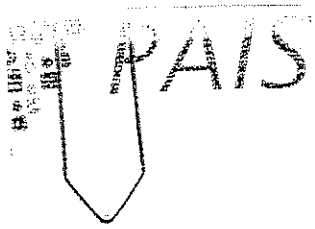
Encaminhador: CT (Gente) Data/Nasc:

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 06/05/21

Mês de Referência: <u>maio 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
06/05/21	09:50	U		João Ricardo M. da Silva
13/05/21	09:50	U		João Ricardo M. da Silva
20/05/21	09:50	U		João Ricardo
				João Ricardo



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Isadora Mattar Nº do Caso: 034.0412021

Encaminhador: DE Data/Nasc: 9/5

Responsável: Carolina Feres

Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 06/05/2021

Mês de Referência: <u>maio 2021</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>06/05/21</u>	<u>10:00</u>	<u>4'</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Isadora V. Ramos Mattar</u>
<u>13/05/21</u>	<u>10:00</u>	<u>4'</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Isadora V. Ramos Mattar</u>
<u>20/05/21</u>	<u>10:00</u>	<u>4'</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Isadora V. Ramos Mattar</u>
<u>27/05/21</u>	<u>10:00</u>	<u>4'</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Isadora V. Ramos Mattar</u>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Matheus Logonello / Gibson Nº do Caso: 431/2023

Encaminhador: Eco Terapia Data/Nasc: 14 anos

Responsável: Josiane / Gibson

Profissional Responsável pelo Caso: Schylene ♡

Início dos Atendimentos Psicológicos: 31.03.2023

Mês de Referência: <u>Maio/2023</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>27.05.2023</u>	<u>20:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>Paulson de Souza</u>
<u>31.05.2023</u>	<u>20:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>Paulson de Souza</u>
<u>31.05.2023</u>	<u>20:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>Paulson de Souza</u>
<u>01.05.2023</u>	<u>20:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>Paulson de Souza</u>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Matheus Roguello N° do Caso: 452/2023

Encaminhador: Acto Terapia Data/Nasc: 14 meses

Responsável: psicologo / elson

Profissional Responsável pelo Caso: Charlene P

Início dos Atendimentos Psicológicos: 12.03.2023

Mês de Referência: <u>Maio</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>07.05.2023</u>	<u>10:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>MATHEUS</u>
<u>14.05.2023</u>	<u>10:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>MATHEUS</u>
<u>21.05.2023</u>	<u>10:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>MATHEUS</u>
<u>28.05.2023</u>	<u>10:00</u>	<u>ψ</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>MATHEUS</u>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Vitória Almeida Sobrinho Nº do Caso: 4.581/2025
 Encaminhador: Demanda Espontânea Data/Nasc: 07 anos
 Responsável: Perota
 Profissional Responsável pelo Caso: Schirleana Y.
 Início dos Atendimentos Psicológicos: 22.05.2025

Mês de Referência: <u>Maio/2025</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>25.05.2025</u>	<u>15:00</u>	<u>Y</u>		<u>Y</u>
<u>28.05.2025</u>	<u>15:00</u>	<u>Y</u>		<u>Vitória</u>
				<u>Vitória</u>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Mauro Nº do Caso: 445/2020

Encaminhador: Correio Tutor Data/Nasc: 09/08/2008

Responsável: Claudete

Profissional Responsável pelo Caso: Schreiber P

Início dos Atendimentos Psicológicos: 23.04.2020

Mês de Referência: Maio/2020

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>05.05.2020</u>	<u>11:00</u>	<u>ψ</u>		<u>Falta</u>
<u>06.05.2020</u>	<u>13:00</u>	<u>ψ</u>		<u>Falta</u>
<u>11.05.2020</u>	<u>13:00</u>	<u>ψ</u>		<u>Falta</u>

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Alessandra Silos Nº do Caso: 366 3/2020

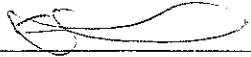
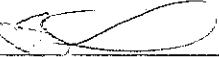
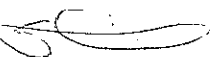
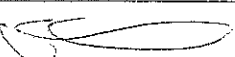
Encaminhador: Conselho Tutelar Data/Nasc: 16 anos

Responsável: Schiolene

Profissional Responsável pelo Caso: Schiolene ψ

Início dos Atendimentos Psicológicos: 13.02.2020

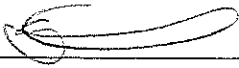
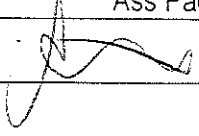
Mês de Referência: Maio/2020

Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>13.05.2020</u>	<u>13:00</u>	<u>ψ</u>		<u>Alessandra da Silva</u>
<u>14.05.2020</u>	<u>13:00</u>	<u>ψ</u>		<u>Alessandra da Silva</u>
<u>15.05.2020</u>	<u>13:00</u>	<u>ψ</u>		<u>Alessandra da Silva</u>
<u>18.05.2020</u>	<u>13:00</u>	<u>ψ</u>		<u>Alessandra da Silva</u>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Alexsandra Silva / Francine Nº do Caso: 366/2020
 Encaminhador: Conselho Tutelar I Data/Nasc: 36 meses
 Responsável:
 Profissional Responsável pelo Caso: Schilene Y
 Início dos Atendimentos Psicológicos: 25.02.2023

Mês de Referência: <u> Maio / 2023</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>24.05.2023</u>	<u>13:00</u>	<u>Y</u>		



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Dayson / Ana Beatriz Nº do Caso: 062/2019

Encaminhador: Secretaria da Educação Data/Nasc:

Responsável:

Profissional Responsável pelo Caso: Schiene P

Início dos Atendimentos Psicológicos: 02.10.2020

Mês de Referência: <u>Maio/2020</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>07.05.2020</u>	<u>14:00</u>	<u>✓</u>	<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>
<u>14.05.2020</u>	<u>14:00</u>	<u>✓</u>	<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>
<u>21.05.2020</u>	<u>14:00</u>	<u>✓</u>	<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>
<u>28.05.2020</u>	<u>14:00</u>	<u>✓</u>	<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Brayan Dav Nº do Caso: 062/2019

Encaminhador: Sociedade da Educação Data/Nasc: 5

Responsável: Mrs. Gustavo

Profissional Responsável pelo Caso: Schiene Y

Início dos Atendimentos Psicológicos: 12.05.2019

Mês de Referência: <u>Maio/2019</u>				
Data	Horário	Categoria	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>05.05.2019</u>	<u>14.00</u>	<u>ψ</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Brayan</u>
<u>14.05.2019</u>	<u>14.00</u>	<u>ψ</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Brayan</u>
<u>21.05.2019</u>	<u>14.00</u>	<u>ψ</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Brayan</u>
<u>28.05.2019</u>	<u>14.00</u>	<u>ψ</u>	<u>[Signature]</u>	<u>Brayan</u>

	Nome	Data	lic
3819	Luiza Ernesto Barreto	03/05/21	1
3820	Maria Eduardo L. Fernandes	03/05/21	16
3821	Jaeli Gabrão	03/05/21	4
3822	Antony	03/05/21	5
3823	João	03/05/21	5
3824	Kenia Ap. de B. Dias	04/05/21	41
3825	DHERIKA	04/05/21	1
3826	João Ricardo M. da Silva	04/05/21	3
3827	Joze Felipe da Silva	04/05/21	27
3828	Geovana de Ilvina	04/05/21	46
3829	Fraque de Ilvina Venetti	04/05/21	5
3830	Monique de Ilvina Mouradto	04/05/21	11
3831	Jefferson L. Rebelo	04/05/21	5
3832	Maria Carolina Rebelo	04/05/21	1
3833	Luiza Pereira Castro	04/05/21	1
3834	Rafael Carlos Junior	04/05/21	1
3835	Márcio de Cesar	04/05/21	7
3836	Larissa Santiago	05/05/21	2
3837	Sophia Santiago	05/05/21	6
3838	Emili Flávia Luis Francisco	05/05/21	3
3839	Angela Maria Oros	05/05/21	4
3840	Natália R. Gonçalves	05/05/21	1
3841	JOICE GABRIELA C. FIGUEIREDO	05/05/21	2
3842	PATRICIA INGENTRAIN	05/05/21	1
3843	João Ricardo M. da Silva	05/05/21	3
3844	Adriana E. de S. Ramos	05/05/21	3
3845	Joselly Lima dos Santos	06/05/21	6
3846	Alessandra da Silva	06/05/21	1
3847	Maria Eduardo L. Fernandes	10/05/21	1
3848	Clara Santos	10/05/21	3
3849	João Pedro	10/05/21	6
3850	Antony G. Santoni	10/05/21	1
3851	Jaeli Gabrão	11/05/21	1

	Nome	Data	Salari
3852	Giovana de Oliveira	11/05/21	42
3853	Isaque de Oliveira Vinetti	11/05/21	5
3854	Monique de Oliveira Monotetto	11/05/21	15
3855	Bruno F Lourenço	11/05/21	36
3856	Jefferson Luiz Rebelo	11/05/21	50
3857	Maria Carolina Rebelo	11/06/21	14
3858	Louana Santiago	12/05/21	23
3859	Sophia Santiago	12/05/21	06
3860	Isica Gabriela L. Figueiredo Graef	12/05/21	26
3861	Darília M. Gonçalves	12/05/21	16
3862	Beatriz Martins Ulbert	13/05/21	20
3863	João Duarte M. da Silva	13/05/21	35
3864	Pablo Henrique A. de Silva	13/05/21	9
3865	Leandro Felipe Mattar de Oliveira	13/05/21	28
3866	Isadora Valentim Ramos Mattar	13/05/21	05
3867	Anna Karlla	13/05/21	40
3868	MARIA HELENA CAMARGO	13/05/21	8
3869	Anna Laura Camargo	13/05/21	13
3870	Pedro Henrique Camargo	13/05/21	14
3871	Thelma dos Santos	14/05/21	4
3872	Wilson de Souza	14/05/21	
3873	Alessandra da Silva	14/05/21	16
3874	Almeida dos Santos	14/05/21	37
3875	Amélia Lourenço	17/5/21	56
3876	Bruno F Lourenço	17/5/21	36
3877	Maria Eduarda A. Fernandes	17/5/21	42
3878	Deli Galvão	17/5/21	42
3879	João Pedro	18/05/21	05
3880	Edi Gomes	18.05	66
3881	Priscila de Lima Barbosa	18/05	33
3882	Mário Andrade	18/05	32
3883	Dhenka Vinha	18/05	9
3884	Geizma de Almeida	18/05	42

	Nome	Data	Ta
2	3885 Monique de Iliria Morelto	18/05/21	4
	3886 + Saque de Iliria Kinethi.	18/05/21	0
	3887 Filide dos Santos	18/05/21	
	3888 Artur Bechel MAGALHÃES	18/05/21	6
	3889 = Regis Cronis Junior	18/05/21	1
	3890 Kátia Pereira Costa	18/05/21	0
	3891 Momod u Cesario	18/05/21	-
	3892 Tatiana R. Goncalves	19/05/21	16
	3893 Maicon David Gray.	19/05/21	3
	3894 = Michelle Coelho Tomunciano	20/05/21	3
	3895 = Larissa Tomunciano Vicenti	20/05/21	5
	3896 João Ricardo M. da Silva	20/09/21	3
	3897 Pabla Henrique A. da Silva	20/09/21	9
	3898 Artur Bechel MAGALHÃES	20/05/21	6
	3899 = Luiz Pedro Math. de Oliveira	20/05/21	2
	3900 = Isadora Valentina R. Math	20/05/21	
	3901 = Jozely Lima dos Santos	21/05/21	4
	3902 = Bruno Sagonello	21/05/21	
	3903 * Bruno Loureiro	24/05/21	2
	3904 * Karoline T. F. Loureiro	24/08/20	2
	3905 = Jozely Lima	24/5/21	
	3906 = Jozely Lima dos Santos	24/05/21	4
	3907 = Edil Gore	24/5/21	
	3908 = Cláudia da Rosa	24/5/21	
	3909 = Michelle C. Tomunciano	24/5/21	
	3910 = Larissa Tomunciano Vicenti	24/5/21	
	3911 = Francine Alves da Rosa	25/05/21	
	3912 = DHERIK A.	25/05/21	
	3913 = Juliana Nogueira	25/05/21	
	3914 = Luis Carlos	25/05/21	
	3915 = Kátia	25/05/21	
	3916 = Regis Cronis Junior	25/05/21	
	3917 = Manuel Ricardo Cesario	25/05/21	

	Nome	Entrada	Saída
3918	Luana Cristina Santiago	26/05/21	25
3919	APPNA Santiago Teller	26/05/21	06
3920	Antônia R. Gonçalves	26/05/21	16
3921	Marcos David Cruz	26/05/21	132
3922	Fuerciele Y. Roca	26/05/21	132
3923	Janice L. Jardim	26/05/21	-
3924	José Ricardo M. da Silva	27/05/21	-
3925	Paulo Henrique A. da Silva	27/05/21	07
3926	Adriana C. de S. Jansen	27/05/21	-
3927	Isadora V. R. Mattar	27/05/21	05
3928	Luciani Oliveira Chaves	27/05/21	-
3929	Mari José Oliveira Silva	27/05/21	32
3930	Jozely Lima dos Santos	28/05/21	41
3931	Juliana Miranda	28/05/21	32
3932	Rafaelly N. C. Moreira	31/05/21	-
3933	Valentina Moreira Lemos	31/05/21	05
3934	Marcos Eduardo L. Fernandes	31/05/21	16
3935	Eda Fern da Foz	31/05/21	-
3936	Edi Fern	31/05/2021	0
3937	Michelle C. Romualdo	31/05/21	39
3938	Leandro de Vicente	31/05/21	5
3939	Sinara Pahl	01/06/21	43
3940	DMERICIA	01/06/21	9
3941	Fil do Bocal Programadas	01/06/21	63
3942	Juciane Gervot	01/06/21	29
3943	Kaloucia Mezquia	01/06/21	22
3944	Kalque	01/06/21	07
3945	Regis Carlos Junim	01/06/21	12
3946	Breno Laurindo	07/06/21	36
3947	KAUANA F F Laurindo	7/06/21	10
3948	Jozely Lima dos Santos	7/06/21	41
3949	Rafaelly N. C. Moreira	07/06/21	-
3950	Valentina M. Lemos	07/06/21	-



☆ 🔖 📄 🗨️ ⋮
📄 Lista de leitura
+ 🗨️ 📄 20+

🌐 Prefeitura de Itapema 📍
 18 de maio às 11:15 🔒 ⋮

CAMPANHA ITAPEMA FAZ BONITO
 Neste dia 18 de maio, é instituído o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crian...
 Ver mais

👤 40 💬 2 comentários 👁️ 564 visualizações

👍 Curtir 💬 Comentar 🔗 Compartilhar ⋮

A seguir

📺 **UMA MENSAGEM DO CÉU QUE LHE FARÁ...**
 Fábio Teniel 🔒
 há 30 semanas · 16.4 na vis.

📺 **Sorveteiro**
 Zueta News 🔒
 há 21 semanas · 1.8 na vis.

Comentários Ver tudo

🗨️ Escreva um comentári... 😊 📄 📄 📄
 Pressione Enter para publicar.

A Coordenadora Técnica Josiane Hoepers colaborou com a campanha Itapema Faz Bonito, além de suas horas contratuais por pensar de extrema importância esta ação e nossa participação enquanto entidade.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o recurso no valor de R\$ 11.473,92 relativo a 05ª parcela do **TERMO DE COLABORAÇÃO - FMDCA N° 008/2021**, através da administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer de Itapema, foi realmente aplicado, obedecidos os devidos fins a que se destinava, tendo sido escriturado nos registros contábeis da Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão social PAIS,(casa do adolescente), permanecendo à disposição dos órgãos de fiscalização e auditoria para os exames que se fizeram necessários.

Outrossim , declaro ainda que a documentação comprobatória da realização das despesas não foi utilizada em outro convênio/acordo/ajuste.

E, para que produza os devidos efeitos passo a presente declaração aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.


Luciano Oliani
Contador

CRC/SC 28562/0
Assinatura do Contador


Eduardo de Camargo Assis
Presidente

Assinatura Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITAPEMA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



147

ANEXO IV

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS		1.2- CNPJ: 10.213.178/0001-74	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 252 Nº 700			
1.4- CIDADE: Itapema	1.5- U.F: Santa Catarina	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 12 de maio de 2008	1.7- DDD/TELEFONE: (47) 3398-4949 / (47) 99614-3549 1.8- E-MAIL: paisbcinclusaosocial@live.com 1.9- SITE: paisbc.org
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Eduardo de Camargo Assis		1.11- CPF: 035.858.069-29 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4.366.529 SSP/SC	

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Eduardo de Camargo Assis – Presidente	035.858.069-29	4.366.529 SSP/SC	Rua Heitor Liberato nº 2150, apto 205, Bairro São Judas – Itajaí
Charles Alexandre Pereira – Vice Presidente	827.067.869-49	2828067 SSP/SC	Rua Campos Novos n.582 Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú
Ivete Gonçalves - Tesoureira	454.935.299-04	1.480.243 SSP/SC	Rua Jamaica, n.460, Bairro das Nações, Balneário Camboriú
Silvana Franco - Secretária	709.624.139-68	738.046 SSP/SC	Terceira Avenida, n.1517, Centro, Balneário Camboriú



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

<p>3.1 - TÍTULO DO PROJETO: PAIS – Programa de Proteção Acolhimento e Inclusão Social</p>	<p>3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/03/2021 Término: 31/12/2021</p>
<p>3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto deste Plano de Trabalho objetiva proporcionar atendimento terapêutico individual, além de escuta especializada para famílias de Itapema encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos psicológicos que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, proporcionando assim, a adequação do convívio familiar e a diminuição dos atos atentatórios ao exercício da cidadania. (Diagnóstico Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapema, 2016.</p>	
<p>3.4 - descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:</p> <p>A Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social- PAIS, teve início com a Casa do Adolescente que foi fundada em 12 de maio de 2008 para atender a demanda de crianças e adolescentes que estão com sua dinâmica familiar disfuncional, seja por negligências, seja por vulnerabilidades (sociais, familiares, educacionais) do município de Balneário Camboriú, neste sentido a associação oportuniza e garante a manutenção dos direitos humanos, da estruturação familiar, e sobretudo da promoção de saúde mental.</p> <p>A base de trabalho da Associação PAIS está na visão do ECA, apontada em seu artigo 3º, que traz os direitos jurídicos da criança e do adolescente:</p> <p style="text-align: center;">A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.</p> <p>O presente Projeto propõe criar um Ponto de Apoio destes atendimentos no Município de Itapema, considerando que, segundo dados levantados através do CREAS deste município, os atendimentos hoje ofertados pela saúde são direcionados somente à criança e/ou adolescente em acompanhamento pelo CREAS, sabe-se ainda, que como em vários outros municípios a demanda da saúde é alta, o que pode</p>	

acarretar em uma necessidade de compactuar os atendimentos em um numero breve de sessões, ou ainda, acarretar em demora na continuidade dos atendimentos.

Analisando dados históricos sociais, podemos observar a incidência de conflitos familiares quando o núcleo familiar não é acompanhado por um serviço especializado em psicologia, uma vez que é necessário apresentar a estas famílias uma nova visão de reordenamento de suas vivencias, crenças, valores e construções afetivas. Neste sentido, urge a necessidade do município de Itapema criar parceria com um Programa que possa sanar esta lacuna da rede de atendimento.

5. DIAGNÓSTICO DA ÁREA

Quando analisado o levantamento do Diagnóstico da Situação das crianças e Adolescentes no Município de Itapema/SC (2016), observa-se que 27,5% da população tem entre 0 a 17 anos, praticamente igual ao percentual do Estado de Santa Catarina, e analisando os dados apontados temos as seguintes considerações:

No que concerne a taxa de ocorrência de violação dos direitos à Vida e Saúde a média do município é de 3,9%. Quanto a gravidez na adolescência, também se mostrou um dado preocupante, uma vez que 23,7% dos adolescentes entrevistados dizem não conversar sobre sexo e dos que conversam a maioria busca informações com amigos (55,2%), os quais muitas vezes sabem menos que eles. Já com relação ao álcool, na pesquisa realizada com os adolescentes afirmaram ter experimentado e 47,4% destes, utilizam às vezes ou frequentemente.

A taxa de violação ao Direito à Vida e Saúde foi calculada com base nos dados do Conselho Tutelar e da Delegacia, que registrou 49 casos, gerando uma taxa de 3,9% crianças e adolescentes com esse direito violado a cada mil da mesma faixa etária. (Diagnóstico CMDCA, 2016 pág.36)

O relatório ainda faz apontamentos consistentes no que tange a ausência de convívio familiar/inadequação do convívio familiar/ atos atentatórios ao exercício da cidadania.

Todos os dados apresentados ressaltam a necessidade de um Projeto de Atendimento Psicológico de forma a acompanhar as famílias do Município de Itapema de forma contínua, objetivando a diminuição das notificações de violação de direitos, bem como a construção de uma dinâmica familiar harmoniosa e saudável.

6.OBJETIVOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITAPEMA
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



6.1 Objetivo geral:

Proporcionar atendimentos psicológicos à crianças, adolescentes e membros das famílias de Itapema, visando a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

6.2 Objetivos específicos:

Realizar atendimento psicológico individuais à crianças, adolescentes e membros das famílias, visando a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.

Oferecer uma escuta especializada através do atendimento social, realizando os devidos encaminhamentos à rede frentes às demandas das famílias (passe, cesta básica, atendimentos especializados).

7. PÚBLICO ALVO

O público alvo direto serão crianças e adolescentes com faixa etária entre 0 à 18 anos que se encontram com uma dinâmica familiar disfuncional, seja por negligencias, seja por vulnerabilidades (sociais, familiares, educacionais) munícipes de Itapema, não havendo distinção entre religião, etnia, classe social, outros. Como beneficiário indireto podemos pensar em toda a população, que terá por meio dos atendimentos familiares um acompanhamento psicológico e social, o que acarreta ainda na economia de recursos para o município pensando na prevenção de futuros casos de conflitos familiares e sociais, como a drogadição, a prostituição, o desemprego e a manutenção do ciclo de violências.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter
Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas

4.1 – META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais	No ponto de apoio em Itapema	Atendimento	1.400	01/03/2021	31/12/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITAPEMA
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 CMDCA
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



Realizar atendimentos sociais/ assistente social	No ponto de apoio em Itapema	Atendimento	1.600	01/03/2021	31/12/2021
--	------------------------------	-------------	-------	------------	------------

5 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

O monitoramento e avaliação das ações dá-se pelo acompanhamento psicológico, que é realizado trimestralmente por uma profissional de psicologia, relatório de desligamento, pesquisa de satisfação, avaliação final das ações e ainda, por meio de relatórios de desligamento (alta).

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

META	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
Exercício 2021	R\$ 11.473,92	R\$ 11.473,92	R\$ 11.473,92	R\$ 11.473,92	R\$ 11.473,92	R\$ 11.473,92
Meta	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
Exercício 2021	R\$ 11.473,92	R\$ 11.473,92	R\$ 11.473,92	R\$ 11.473,92		

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000

6.2 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

6.2.1-NOME COMPLETO	6.2.2-CPF	6.2.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Josiane Hoerpers – coordenadora técnica	020.853.609-47	Rua 902 nº 330, apt 502 balneário Camboriú
Karina G. Passos - Coordenadora geral	935.473.749-87	Rua coqueiros 795 Bairro Tabuleiro.
JANAÍNA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEIRA - Psicóloga	015.719.599-63	Rua suíça, nº 455, Bairro das Nações, Balneário Camboriú
Beatriz Duarte de Medeiros Machowski	096.023.019-02	Rua Honorato coelho da Rocha nº 38, Centro , Navegantes-SC,
SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI	061.312.299-29,	Rua Bibiano Santos nº 400, Bairro pioneiros , CEP 88331-095,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITAPEMA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



		Balneário Camboriú-SC
Karina Gonçalves dos Passos	935.473.749-87	Rua coqueiros 795 tabuleiro Camboriú- SC.

7 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1-Receitas Previstas	7.2-UNIDADE	7.3- VALOR UNITÁRIO	7.4 – TOTAL
7.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 0,00			

7.5-Despesas Previstas	7.6-UNIDADE	7.7-VALOR UNITARIO	7.8 - TOTAL
Recursos humanos	Mensal	R\$ 7.421,72	R\$ 74.217,20
Serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Mensal	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
Encargos	Mensal	R\$ 2.652,20	R\$ 26.522,00
7.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 114.739,20			

8-OBSERVAÇÕES GERAIS

--

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.

A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceria, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITAPEMA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 27 de janeiro de 2021.

p. p. Karina Gonçalves dos Passos
Eduardo de Camargo Assis
Presidente Associação PAIS

10- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()	INDEFERIDO ()
Itapema – SC, _____ de _____ de 2021	
_____ Responsável pelo órgão repassador de recursos	
_____ Gestor do Acordo de Cooperação	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITAPEMA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTABILIDADE OLIANI EIRELI:11126134000170 ,

Seu arquivo PggkDtcCaeU00007.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 26/05/2021 às 08:31:15.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D9C4A43D63FBCE00.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	CONTABILIDADE OLIANI EIRELI:11126134000170
Inscrição Transmissor:	11.126.134/0001-70
Responsável:	CONTABILIDADE OLIANI EIRELI
Inscrição Responsável:	11.126.134/0001-70
Competência:	05/2021
NRA:	PggkDtcCaeU00007
Base de Processamento:	SC - Balneario de Camboriu
Código de Recolhimento:	115
Contato:	LUCIANO OLIANI
Telefone:	004732641692

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB.42.0 DATA: 26/05/2021 HORA: 08:29:01

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC
RUA BOM RETIRO 1251
MUNICIPIOS 88337-420
BALNEARIO CAMBORIU SC
(0047) 33984949

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 05/2021

5 - IDENTIFICADOR 10.213.178/0001-74

6 - VALOR DO INSS(+) 14.072,62

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 241,42

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 14.314,04

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP 8.40 TAB.42.0 DATA: 26/05/2021 HORA: 08:29:01

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC
RUA BOM RETIRO 1251
MUNICIPIOS 88337-420
BALNEARIO CAMBORIU SC
(0047) 33984949

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 05/2021

5 - IDENTIFICADOR 10.213.178/0001-74

6 - VALOR DO INSS(+) 14.072,62

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 241,42

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 14.314,04

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

DATA: 26/05/2021
HORA: 08:29:01
PÁG : 001/001

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020)

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INC
INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74
COMPETÊNCIA: 05/2021
CÓD REC: 115
FPAS: 515
SIMPLES: 1

FGTS - 8%

3

QTD DE TRABALHADORES

REMUNERAÇÃO 4.162,49

DEPÓSITO 332,99

ENCARGOS FGTS 0,00

CONTRIB SOCIAL 0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC 0,00

TOTAL A RECOLHER 332,99

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/06/2021

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

DATA: 26/05/2021
HORA: 08:29:01
FAG: 0002/0005

MINISTÉRIO DA FAZENDA - ME

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000038 329901792109 607653050815 021317800011

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC
COMP: 05/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

EMPRESA	COMP	COD REC	COD GPS	FPAS	OUTRAS ENT	SIMPLES	RAT	INSCRIÇÃO
858000000038	329901792109	607653050815	021317800011					
MINISTÉRIO DA FAZENDA - ME	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE	GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020)	TABELAS 42.0 (15/01/2021)	RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP	MODALIDADE: "BRANCO" - RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA			
EMPRESA	COMP	COD REC	COD GPS	FPAS	OUTRAS ENT	SIMPLES	RAT	INSCRIÇÃO
ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC	05/2021	115	2100	515	0115	1	2,0	10.213.178/0001-74
TOMADOR/OBRA								
BRUNO EMANUELE DOS SANTOS GONCALVES	0,00	0,00	207.63825.20-9	0,00	01/10/2020	11	0,00	02515
CARLA DE LIMA PACHECO	0,00	0,00	128.31510.50-5	0,00	01/08/2020	11	0,00	02515
MARIA VALDENILZA DA SILVA	0,00	0,00	203.31935.36-2	0,00	01/07/2020	11	0,00	02515
THIFANI VARGAS ELIAS	0,00	0,00	207.63791.16-9	0,00	25/08/2020	11	0,00	02516
VANESSA BRISOLA GANTZEL	0,00	0,00	203.21071.99-3	0,00	02/09/2019	11	0,00	02515
DANIELA SEMA HOFFMANN	0,00	0,00	170.61870.49-2	0,00		13	0,00	02521
HELENA KRUG LABES	0,00	0,00	210.51529.90-7	0,00		13	0,00	02515
JANAINA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEI	0,00	0,00	124.51993.17-2	0,00		13	0,00	02515
JOSIANE HOEPERS	0,00	0,00	135.92210.72-5	0,00		13	0,00	02515
KARINA GONCALVES DOS PASSOS	0,00	0,00	124.51990.06-8	0,00		13	0,00	02394
MAURO GABRIEL GAVILAN RIQUELME	0,00	0,00	139.34359.72-7	0,00		13	0,00	02410
PAULA CRISTINA MOMM	0,00	0,00	206.69052.40-4	0,00		13	0,00	02515
RAISSA TAGLIETTI	0,00	0,00	209.64232.66-3	0,00		13	0,00	02515
RODRIGO JOSE KORMANN	0,00	0,00	123.09147.85-2	0,00		13	0,00	02626
SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI	0,00	0,00	165.37535.32-9	0,00		13	0,00	02515
TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR	0,00	0,00		0,00			4.798,07	332,99

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR 0,00 0,00 4.798,07 332,99 0,00

DATA: 26/05/2021
HORA: 08:29:01
PAG: 0003/0005

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000038 329901792109 607653050815 021317800011

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC N° DE CONTROLE: FH0bgcdxRw0000-6 N° ARQUIVO: PggkDtcCaeU0000-7
COMP: 05/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA BOM RETIRO 1251 BAIRRO: MUNICIPIOS CNAE PREPONDERANTE 8730199
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88337-420 CNAE: 8730199

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	3	4.162,49	0,00	4.162,49	0,00
11	5	12.085,27	0,00	12.085,27	0,00
13	10	29.708,86	0,00	29.708,86	0,00
TOTAIS:	18	45.956,62	0,00	45.956,62	0,00

DATA: 26/05/2021
HORA: 08:29:01
PAG : 0004/0005

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

8580000000038 329901792109 607653050815 021317800011

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC N° DE CONTROLE: FHa0bgcdxRw0000-6 N° ARQUIVO: PggkDtcCaeu0000-7
COMP: 05/2021 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA BOM RETIRO 1251 BAIRRO: MUNICIPIOS CNAE PREPONDERANTE 8730199
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88337-420 CNAE: 8730199

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 4.162,49
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES 3

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/06/2021

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
332,99	0,00	0,00	332,99

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC Nº DE CONTROLE: FHa0bgcdxRw0000-6 N° ARQUIVO: PggkDtcCaeU00000-7
COMP: 05/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPA5: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,0 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA BOM RETIRO 1251 BAIRRO: MUNICIPIOS CNAE PREPONDERANTE 8730199
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88337-420 TELEFONE: 0047 3398 4949 CNAE: 8730199

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 14.314,04 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 4.798,07
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
PERÍODO INICIAL: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
VALOR INFORMADO: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 25 ANOS: 0,00
15 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

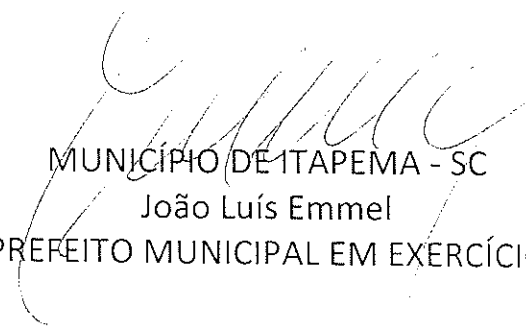
QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

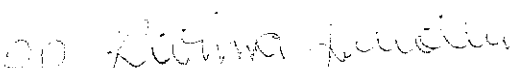
H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. João Luís Emmel, compromete-se a efetuar o **empréstimo e à cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 006/2020**, á organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.213.178/0001-74, com sede na rua 252 nº 700 - Bairro Meia Praia - Itapema - SC, neste ato representado por seu presidente Sr. Eduardo de Camargo Assis, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 01 de março de 2021.


MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
João Luís Emmel
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL -
PAIS
Eduardo de Camargo Assis
PRESIDENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA

166

Anulação de Ordem de Pagamento

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE
C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50
Município: ITAPEMA

Data: 10/06/2021
Número da A.O.P.: 20/21
Parcial

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade: 01 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
Funcional: 08.243.0022 - Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade: 2.094 - Gestão Administrativa do Fundo Mun. da Infância e Adolescência
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Número da O.P.:	53	Pagamentos Anteriores:	22.947,84
Data da O.P.:	31/05/2021	Anulações Anteriores:	241,48
Número do Empenho:	19	Valor da Anulação:	66,67
Valor do Empenho (A):	114.739,20	Valor da O.P.:	11.473,92
		Total pago do empenho (B):	34.113,61
		Saldo a pagar do empenho (A - B):	80.625,59

Credor: 34975 ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCI
Endereço: R BOM RETIRO, 1251 Cidade: Balneário Camboriú UF: SC
C.N.P.J.: 10-213-178/0001-74 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

Valor correspondente transferência de recursos financeiros ao credor acima, decorrente de Chamamento público nº 001/2021, que tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA -, por meio da formalização de termo de colaboração nº 008/2021 de 01/03/2021, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para a seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente aos meses de Março a Dezembro/2021

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários Total Geral: 114.739,20

Fica anulada a importância de R\$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Contabilização: Esta anulação foi processada no Departamento de Contabilidade em 10/06/2021

Descontos: Total de Descontos de Retenções: 0,00
Total de Descontos Orçamentários: 0,00

Recursos: Total em Caixa: 0,00 Total em Cheque: 0,00
Total em Débito C/C: 11.473,92 Total Outros: 0,00

Motivo da Anulação: VALOR DEVOLVIDO PELA ENTIDADE.


Encarregado do Serviço



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

3298600001

Conta Referência:

3298/006/00000137-5

Nome:

-

Período:

de: 10/06/2021 até: 10/06/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
09/06/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
10/06/2021	400033	DOC ELET	66,67C	66,67C
10/06/2021	283938	PAG FORNEC	7.050,00D	6.983,33D
10/06/2021	283938	PAG FORNEC	3.000,00D	9.983,33D
10/06/2021	727220	RESG AUTOM	9.983,33C	0,00
10/06/2021	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR

FECHAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

168

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA E ADOLESCENCIA DE

PARECER DO GESTOR	872/2021, de 02 de julho de 2021
ENTIDADE	ASSOC PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO - PAIS
CNPJ	10.213.178/0001-74
RESPONSÁVEL	EDUARDO DE CAMARGO ASSIS
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 008/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 19/2021, de 01/03/2021 - R\$ 114.497,72
VALOR DO REPASSE	OP n. 53/2021 - R\$ 11.473,92, processado em 02-06-2021
PROJETO	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do FIA, conforme Termo de Colaboração n. 008/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2021, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **02 de junho de 2021** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **21 de junho de 2021**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

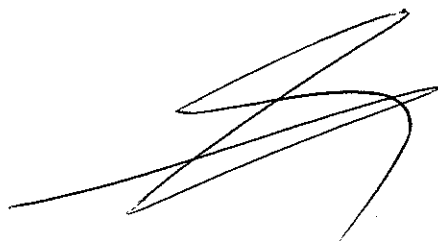
DEVOLUÇÃO:

A Entidade recebeu R\$ 11.473,92, Fez devolução de R\$ 66,67, **doctos ns. 038 e 166 a 167;** prestou contas de R\$ 11.407,25, **doctos ns. 019 a 027;**

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, no mais:

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;



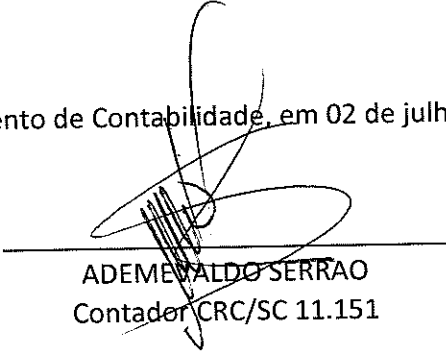
169

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 02 de julho de 2021.



ADEMIVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151



17^o
e

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 878/2021

**Entidade Beneficiada: Associação de Proteção Acolhimento e
Inclusão Social- PAIS**

Projeto: Atendimento Terapeutico

Membro: Josmar Sottomaior de Oliveira

RELATÓRIO

A Beneficiária **Associação de Proteção Acolhimento e
Inclusão Social- PAIS** apresentou a prestação de contas, para o
custeio das despesas no valor de R\$ 11.473,92 (onze mil, quatrocentos e
setenta e três reais e noventa e dois centavos) do mês de junho de 2021.

Termo de Colaboração 008/2021 conforme fls. 1 á 13;

Notas de Empenho 19/21, fls. 14,

Ordem de Pagamento 53/21, fls. 15;

Emissão de comprovante de pagamento, fls. 16;

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de
Contas da beneficiária, conforme fl. 17;

Parecer do Conselho Fiscal, conforme fl. 18.

RPA Karina Gonçalves R\$ 1.170,00 conforme fl. 19;

RPA Josiane Hoepers R\$ 1.200,00 conforme fl. 20;

RPA Janaína Pereira R\$ 2.037,21 conforme fl. 21;

RPA Bruna Emanuele dos Santos Gonçalves R\$1.222,33 conf. fl. 22;

RPA Maria Valdenilza da Silva R\$ 978,00 conforme fl. 23;

RPA Schirlene da Silva Viscardi R\$ 814,53 conforme fl. 24;

Recido de aluguel no valor de R\$ 1.200,00 conforme fl. 25;

Guia da Previdência Social R\$ 2.585,18 conforme fl. 26;

Nota fiscal Contabilidade Oliani NF 87 R\$ 200,00 conforme fl. 27;

Extrato conta corrente conforme fl. 28;



171
L

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Comprovantes de Transferências e pagamentos conf. fls.29 á 37;
Comprovante de devolução para o FIA de R\$ 66,67 conf. Fl. 38;
Nota fiscal 020974 Karina Gonçalves dos Passos R\$ 1.314,60 conf. fl.
39;
Nota fiscal 020962 Josiane Hoepers R\$ 1.348,31 conforme fl. 40;
Nota fiscal 020762 Janaína Pereira R\$ 2.289,00 conforme fl. 41;
Nota fiscal 020961 Bruna Emanuele R\$ 1.373,40 conforme fls. 42;
Nota fiscal 020998 Maria Valdenilza da Silva R\$ 1.098,87 conforme
fl. 43;
Nota fiscal 021022 R\$ 915,20 de Schirlene da Silva Viscardi,
conforme fl.44;
Contratos de prestação de serviços conforme fls.45 á 56;
Contratos de aluguel conforme fls. 57 á 59;
Relatório de atividades de maio, conforme fls. 60 á 62;
Ligações telefônicas conforme fls. 63 e 64;
Triagens realizadas conforme fls. 65;
Fichas de frequência conforme fls. 66 a 144;
Postagem facebook conforme fl. 145;
Declaração de uso do repasse conforme fl. 146;
Plano de trabalho da instituição, conforme fls. 147 á 154;
Protocolo de conectividade social conforme fl. 155;
GEFIP/SEFIP conforme. fls. 156 á 164;
Termo de empréstimo de bens conforme fl. 165;
Anulação de Ordem de Pagamento conf. fls. 166;
Extrato de comprovação da devolução conforme fls. 167;
Relatório as fls. 168 e 169, entende este Departamento, da
Secretaria de Finanças, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que
após a análise do processo de prestação de contas, informou que a Entidade
não apresentou nenhuma irregularidade. Então encaminha para a Comissão
Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da



172
e

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

respectiva prestação de contas.

Após a verificação dos itens mencionados pelo Departamento de Contabilidade e análise de todos os documentos apresentados, confirmei que não haviam irregularidades.

Sendo assim.

Este é o relato.

Itapema - SC, 05/10 2021.


Josmar Sottomaior de Oliveira
Membro Relator



113
e

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 878/2021

**Entidade Beneficiada: Associação de Proteção Acolhimento e
Inclusão Social- PAIS**

Projeto: Atendimento Terapeutico

Membro: Josmar Sottomaior de Oliveira

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da entidade **PAIS**, repasse no valor de R\$ 11.473,92 (onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) do mês de junho de 2021 para o custeio de despesas conforme Termo de Fomento n. 008/2021.

Itapema - SC, 05/10 2021.


Josmar Sottomaior de Oliveira
Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 878/2021

**Entidade Beneficiada: Associação de Proteção Acolhimento e
Inclusão Social- PAIS**

Projeto: Atendimento Terapeutico

Membro: Josmar Sottomaior de Oliveira

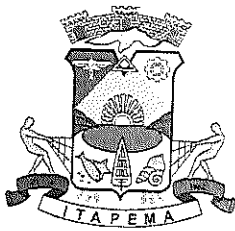
RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema - SC, 05/10 2021.


Josmar Sottomaior de Oliveira
Membro Relator


Magnus Antunes Francisco Guimarães
PRESIDENTE

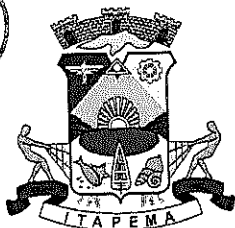


Dados do Processo

Número: 0452/2021
Tipo: Subvenção Social
Data: 02/06/2021
Convênio: Termo de Colaboração nº. 008/2021
Concedente: FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA
Responsável: Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS
Responsável beneficiário: Eduardo de Camargo Assis
Empenho: 19/2021
Nº da Parcela: 05
Valor Parcela: 11.473,92
Nº Parcelas:
Valor Total: 114.497,72
Objeto: Execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para a seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas 878/2021.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-16
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 168-169
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 18
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 17
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 14-16
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 19-27, 155-164



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03

- 008 Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).
Avaliação: Regular **Página:** 19-27
- 009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)
Avaliação: Regular **Página:** 166-167
- 010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)
Avaliação: Regular **Página:** 28
- 011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
Avaliação: Não se Aplica
- 012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).
Avaliação: Não se Aplica
- 014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)
Avaliação: Não se Aplica
- 015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art.58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
Avaliação: Regular **Página:** 60-146
- 016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Irregular
- 017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.
Avaliação: Regular **Página:** 170-173
- 018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, § único, inciso II)
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art. 61, inciso IV.
Observações: Não localizado no Processo.
Avaliação: Ressalva
- 021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).
Avaliação: Regular **Página:** 29-38
- 022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).
Avaliação: Regular **Página:** 168-169
- 023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03



Avaliação: Não se Aplica

024

Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)

Avaliação: Regular **Página:** 147-154

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 008/2021, parcela 05, no valor de R\$ 11.473,92, destinados a auxiliar ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 174/175, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 170-173 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 878/2021.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema(SC), 12 de Novembro de 2021

Ubirajara Fabrício de Lima

Assessor Financeiro

René Nyland
Assessor Especial de Controle Interno